

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL,
SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

KARINA LIMEIRA SANTOS

**CAMINHOS (IN)JUSTOS:
AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E A LUTA CONTRA O RACISMO NO
SOCIOJURÍDICO**

PORTO ALEGRE

2024/2

KARINA LIMEIRA SANTOS

**CAMINHOS (IN)JUSTOS:
AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E A LUTA CONTRA O RACISMO NO
SOCIOJURÍDICO**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como pré-requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dr^a. Loiva Mara de Oliveira Machado

PORTO ALEGRE

2024/2

CIP - Catalogação na Publicação

LIMEIRA SANTOS, KARINA
CAMINHOS (IN)JUSTOS: AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E A
LUTA CONTRA O RACISMO NO SOCIOJURÍDICO / KARINA
LIMEIRA SANTOS. -- 2024.
69 f.
Orientadora: Loiva Mara de Oliveira Machado.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto
de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação
Humana, Curso de Serviço Social, Porto Alegre, BR-RS,
2024.

1. Racismo. 2. Questão étnico-racial. 3.
Judiciário. 4. Sociojurídico. I. de Oliveira Machado,
Loiva Mara, orient. II. Título.

KARINA LIMEIRA SANTOS

**CAMINHOS (IN)JUSTOS:
AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E A LUTA CONTRA O RACISMO NO
SOCIOJURÍDICO**

Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentado ao Departamento de Serviço
Social da Universidade Federal do Rio
Grande do Sul, como pré-requisito parcial
para a obtenção do título de Bacharela
em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dr^a. Loiva Mara de
Oliveira Machado

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2024

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. Loiva Mara de Oliveira Machado
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Profa. Dra. Dolores Sanches Wunsch
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Assistente Social Denise do Carmo Ferreira
Tribunal de Justiça da Bahia - TJ/BA

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer e abraçar simbolicamente a todos que contribuíram para que eu concluísse esta graduação.

Agradeço a todas as pessoas negras que vieram antes de mim, obrigada pela resistência e pela abertura de caminhos. Aos meus pais Elenise e Romilton (em memória) pela decisão de me trazerem ao mundo e ao meu pequeno núcleo familiar, irmãos e minha sobrinha Sophia por compartilharem essa existência.

Agradeço, infinitamente, a mim mesma, aos meus orixás e a toda espiritualidade que me permitiu concluir esta etapa com muita fé, apesar do adoecimento e violências sofridas. Tem muito ébó, reza, vela e bate folha nessa jornada.

Sou grata a minha tia Riso (em memória) por ter sido a mola propulsora do gosto pelos estudos e por me ensinar que eu poderia ser quem eu quisesse. Sinto muito por não ter a sua presença física neste momento. A minha tia Roma por me incentivar e acolher sempre.

Minhas amigas e amigos da Bahia, principalmente Sila, Flávia, Marília, Felipe, Matheus e Ronie, por serem presentes ainda que a distância física seja imensa. Meus amigos de Porto Alegre que me fazem crer em uma vida com amor nesta cidade. Aos colegas de curso, pois desde 2017 me acompanham nesse empreendimento. Ao meu quilombo preto, Dani, Cíntia, Marcelo, Tainara, Jucylene e Darlene, existo e resisto porque vocês existem!

Agradeço a minha supervisora de estágio obrigatório, Fernanda, por topar embarcar na temática; Marleci, supervisora no segundo campo de estágio e amiga sem a qual não seria possível concluir a discussão que deu origem a este trabalho. Minha professora, supervisora de estágio obrigatório e orientadora, Loiva, que não soltou a minha mão e não desistiu de me ver formada, ainda que em muitos momentos eu mesma tenha desistido.

Todos que participaram de alguma maneira dessa caminhada, ainda que não estejam listados aqui.

Por fim, aos meus pets, Gabo (em memória), Akira, Kito e Zuri, fonte de amor inesgotável que me nutre e me faz renascer. E ao meu marido Nano, meu porto

seguro, meu abrigo, meu amor. Obrigada por despertar em mim a Assistente Social que estou me tornando, por enxugar lágrimas, pelos abraços, companheirismo e cumplicidade. Te amo!

"[...] Da encruzilhada interseccional narramos e é nela que sugerimos que nos encontremos para construir múltiplas possibilidades de justiça" (Vaz; Ramos, 2021, p. 294).

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso propõe-se a uma reflexão sobre a abordagem da questão étnico-racial e a luta contra o racismo no âmbito sociojurídico. Partindo da experiência de inserção no estágio curricular obrigatório e, também, utilizando-se de uma pesquisa bibliográfica exploratória, que destaca a produção de conhecimento do Serviço Social sobre racismo e questões étnico-raciais no Judiciário, no período de 2013 a 2023, a escrita discorre sobre a insuficiência do debate racial no Serviço Social da formação ao exercício da profissão. Ancorando-se em referenciais e peculiaridades históricas do país, mas trazendo elementos do cotidiano profissional no âmbito sociojurídico, o trabalho irá defender a importância de uma práxis antirracista para um exercício profissional alinhado com o projeto ético-político da categoria e a promoção da justiça. Através da perspectiva de autoras(es) que evidenciam a questão racial como cerne da questão social, este trabalho convoca as(os) Assistentes Sociais a se somarem à luta antirracista.

Palavras-chave: Racismo. Questão étnico-racial. Judiciário. Sociojurídico.

ABSTRACT

This final paper proposes a reflection on the approach to the ethnic-racial issue and the fight against racism in the socio-legal field. Based on the experience of participating in the mandatory curricular internship and utilizing exploratory bibliographic research that highlights the production of knowledge in Social Work regarding racism and ethnic-racial issues in the Judiciary from 2013 to 2023, this writing discusses the insufficiency of the racial debate in Social Work from training to professional practice. Grounded in historical references and the peculiarities of the country, while incorporating elements of professional routines in the socio-legal field, this work defends the importance of an anti-racist praxis for a professional practice that aligns with the ethical-political project of the field and the promotion of justice. Through the perspective of authors who emphasize the racial issue as central to the social question, this work calls on Social Workers to join the anti-racist struggle.

Keywords: Racism. Ethnic-racial issue. Judiciary. Socio-legal.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 RACISMO ESTRUTURAL E RACISMO INSTITUCIONAL: A URGÊNCIA DO DEBATE	11
2.1 QUESTÃO SOCIAL E QUESTÃO RACIAL HÁ COMO FRAGMENTAR?..	13
2.2 RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS COMO PROJETO DE SOCIEDADE.....	16
3 O CAMPO SOCIOJURÍDICO E A EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO: PERSPECTIVAS E DESAFIOS	19
3.1 POR UMA JUSTIÇA JUSTA: QUAL O LUGAR DO SERVIÇO SOCIAL?..	26
3.2 A PRODUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO.....	35
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS	40
ANEXOS	43
APÊNDICES	44

1 INTRODUÇÃO

A partir de uma visão crítica acerca da questão racial durante toda a graduação no Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e, especialmente, com a inserção em Estágio Curricular Obrigatório realizado no 2º Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre, foi possível observar a longa jornada que ainda necessita ser percorrida para que tenhamos um Serviço Social caminhando, em sua práxis, ao encontro da plena efetivação do seu projeto ético-político. Para o Serviço Social, a batalha por uma sociedade “sem discriminar e ser discriminado”¹ pressupõe um exercício profissional que esteja alinhado com a luta antirracista, a partir do entendimento de como o racismo se estrutura em nossa sociedade e, portanto, nas instituições – sejam elas públicas ou privadas –, nas quais se inserem as(os) Assistentes Sociais. Este trabalho de conclusão do Curso do Serviço Social emerge da experiência acadêmica e corpórea na área sociojurídica, a qual se deu por meio do desenvolvimento da intervenção proposta durante o processo de estágio, em que se evidenciou a dificuldade de inserção da questão étnico-racial e do debate sobre o combate ao racismo no exercício profissional das(os) Assistentes Sociais que atuam no Judiciário. A ideia é trazer constatações dessa vivência e, também, da trajetória durante a formação para provocar reflexões em relação a como a categoria vem lidando com esta temática desde a academia até o cotidiano do exercício profissional. A opção de escrever, em alguns momentos, na terceira pessoa do plural, surge da demarcação de que esta narrativa foi construída por mãos que não são só minhas, mas de outras mulheres negras que me acolheram, teorizaram e me permitiram concretizar esta escrita.

Para iniciar a jornada pelas próximas linhas é preciso reconhecer que a formação sócio-histórica do Brasil, baseada no modo de produção escravista e a maneira como esse sistema foi abolido, diz muito sobre a relação de tensão existente entre raça e classe até os dias de hoje. Compreender como o processo de colonização instituiu o racismo que estruturou a sociedade

¹ Dois dos princípios fundamentais do Código de Ética (Resolução CFESS nº 273/1993) trazem esse ponto. O VI versa sobre a eliminação de todas as formas de preconceito, e o XI traz o exercício da profissão sem ser discriminado e nem discriminar, apontando para a importância dessa questão no Código de Ética e no projeto ético-político da categoria.

brasileira como conhecemos é de profunda importância para entendermos as desigualdades sociais e raciais em nosso país. A partir de uma apreensão crítica sobre o racismo é possível perceber como os processos não inclusivos e até criminalizatórios instituídos no pós-abolição relegaram às pessoas negras o lugar de classe subalterna, criando exclusão e vulnerabilização dessa população ainda no cenário atual. A difusão das teorias raciais eugenistas do século XIX pode ser considerada um dos elementos que perpetuou o lugar dos negros na organização do trabalho no Brasil. Impregnadas nas relações sociais até os dias de hoje, essas teorias, ao pregarem um perfil suspeito, criminoso, preguiçoso e inferior da raça negra, fundamentaram a política de embranquecimento do país.

Para isso, justificou-se o incentivo ao processo migratório, por meio de subsídios oferecidos aos imigrantes brancos (terra, habitação, maquinário), descartando assim a mão de obra do negro e dos seus descendentes, demarcando um lugar subalterno em relação aos trabalhadores brancos no sistema de trabalho livre. Isto porque no pós-abolição as pessoas negras, agora “livres”, foram “jogadas” nesse sistema sem nenhum tipo de reparação (terra, habitação, trabalho, direitos) ou previsão em lei que projetasse o restabelecimento da dignidade ou garantia de direitos a essa população². É dentro desses parâmetros que se configura a questão social no Brasil e seus desdobramentos nas relações sociais até os dias atuais.

O objeto de estudo e intervenção como lócus de incidência desta análise está voltado ao sociojurídico³, uma área de atuação recente, na qual, de acordo com Hoffmeister e Junqueira (2015, p.15), “o Serviço Social se articula com ações de natureza jurídica”. Durante a inserção neste campo de trabalho a partir do Estágio Curricular Obrigatório em Serviço Social foi percebido, através do acesso aos documentos produzidos naquele espaço e nos atendimentos acompanhados, que em nenhum momento a questão racial era levantada, quantificada ou mesmo problematizada, ainda que se tenha observado que a

² Vide a [Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888](#), que com apenas dois artigos decreta o final da escravidão sem prever nenhum tipo de garantia após tantos anos de trabalhos forçados.

³ Fávero afirma que a denominação do campo sociojurídico acontece a partir do 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) em 2001. A autora traz que “essa denominação tem sido disseminada como síntese de trabalhos diários efetuados por Assistentes Sociais em organizações que desenvolvem ações, por meio das quais se aplicam sobretudo as medidas decorrentes de aparatos legais, civil e penal, e onde se executam determinações deles derivadas”.

proporção étnico-racial dos(as) usuários(as) que ali eram recebidos(as) não parecia refletir a proporção populacional de Porto Alegre, pois a maioria dos atendidos apresentava-se, aparentemente, como pessoas negras.

Além disso, dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), com os quais as(os) profissionais do Serviço Social ali inseridos trabalham, apontavam⁴, em 2022, um banco de dados com cerca de 32.802 crianças acolhidas no Brasil, das quais 33,2% foram identificadas como negras (pardas e pretas), levando-se em consideração que mais de 50% delas não estavam identificadas no quesito raça/cor. Os dados relacionados à adoção e destituição do poder familiar não foram explicitados aqui por serem subconjuntos desse maior que é o acolhimento institucional. É importante ressaltar que, durante o período de estágio, identificou-se, também, que um dos projetos de adoção do Estado do Rio Grande do Sul, o Busca-Se(R), vinha usando o quesito raça/cor/etnia de maneira equivocada, conforme Anexo 1, classificando os cadastrados em pardos e negros, desconsiderando a convenção utilizada no Brasil de que pardos e pretos são conceituados como negros⁵.

A minha implicação como mulher negra e também o fato de ser a primeira estagiária negra daquele núcleo de Assistentes Sociais geraram um conjunto de inquietações, suscitando naquele ambiente diferentes diálogos que causaram, por vezes, tensionamentos no que concerne às relações entre pessoas negras e brancas. Essa experiência culmina na criação e realização, em agosto de 2022, do projeto de intervenção **“Letramento Racial como Prática Antirracista no Sociojurídico”** (Apêndices C e D) que, por dificuldades encontradas para sua materialização no primeiro campo de estágio, precisou ser concretizado em outro setor do Judiciário, a Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ). Tratou-se de um processo de educação permanente voltado à qualificação da intervenção multidisciplinar das(os) Assistentes Sociais Judiciários que atuam nos processos de acolhimento, destituição familiar e adoção em todas as Comarcas do Rio Grande do Sul. Buscou-se a partir do projeto refletir sobre as questões raciais e

⁴ Dados de 2022 de acordo com as estatísticas publicadas no Sistema Nacional de Adoção (SNA), disponibilizadas pelo site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

⁵ De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023). Um material mais aprofundado por ser encontrado em Estudos e Análises 2 – Características Étnico-Raciais da População.

o racismo, bem como sobre a importância de incorporação do quesito raça/cor/etnia nos documentos profissionais, a fim de possibilitar tanto a melhoria na qualidade dos atendimentos e documentos produzidos, quanto um trabalho profissional dissociado do racismo. Vale ressaltar que o projeto provocou uma série de polêmicas que colocaram em discussão a insuficiência do debate racial tanto na atuação profissional quanto na formação.

Para além do que se sabe sobre o impacto do racismo na vida das pessoas negras desde os primórdios da construção do país até os dias atuais, vivenciar aquele espaço e as implicações dessas relações enquanto corpo negro foi primordial para esta construção acadêmica. Esse trabalho foi adensado e politicamente reconhecido a partir da consonância com a deliberação do conjunto CFESS/CRESS, que emitiu em novembro de 2022 uma nota técnica sobre o trabalho de Assistentes Sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia, pontuando a importância de uma formação e exercício profissional antirracista para a garantia de direitos e ampliação de políticas públicas.

Importante considerar que o Serviço Social está inscrito no movimento dialético e contraditório da sociedade. Embora o debate sobre a questão racial não esteja no DNA desta profissão, desde a década de 1980 há incidências quanto ao aprofundamento do tema a partir de eventos da categoria e publicação de artigos. Em período mais próximo, podemos identificar, na gestão 2017/2018 da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), o lançamento, em 2018, do documento chamado “Subsídios Para O Debate Sobre a Questão Étnico-Racial na Formação em Serviço Social”, no intuito de estabelecer um debate sobre a questão étnico-racial e sua inserção nos currículos.

Dessa maneira, surge o interesse de realizar uma pesquisa, vinculada à disciplina de Pesquisa I e Pesquisa II e em conexão direta com o Estágio Obrigatório no sociojurídico. Buscou-se por meio da pesquisa revelar a produção de conhecimento do Serviço Social sobre racismo e questões étnico-raciais no Judiciário, no período de 2013 a 2023, a fim de vislumbrar as contribuições da categoria acerca do tema. Para tanto, o problema de pesquisa partiu da seguinte indagação: *qual a produção de conhecimento do Serviço Social sobre racismo e questões étnico-raciais no sociojurídico de 2013 a 2023?* Para delimitar este *Projeto* foram instituídas as seguintes questões

norteadoras: quais são os conteúdos existentes que promovem o debate das questões étnico-raciais e racismo no Serviço Social, no âmbito do sociojurídico? Quais são as mediações e ênfases dadas às questões étnico-raciais e ao racismo no trabalho das(os) Assistentes Sociais no sociojurídico? Como contribuir com uma agenda de educação permanente acerca das questões étnico-raciais e a luta antirracista no sociojurídico?

Como objetivo geral do estudo elencamos a necessidade de se conhecer a produção de conhecimentos do Serviço Social sobre racismo e questões étnico-raciais no sociojurídico de 2013 a 2023 a fim de sistematizar subsídios que potencializem a luta antirracista no âmbito da formação e do trabalho profissional em Serviço Social no campo sociojurídico. Os objetivos específicos foram traçados a partir dos seguintes propósitos: trazer à tona os conteúdos que promovem o debate das questões étnico-raciais e racismo no sociojurídico a partir do Serviço Social no intuito de propagar o conteúdo existente; identificar as mediações e ênfases dadas às questões étnico-raciais e ao racismo no trabalho das(os) Assistentes Sociais no sociojurídico com o fim de qualificar a instrumentalidade no cotidiano profissional; contribuir com uma agenda de educação permanente acerca das questões étnico-raciais e da luta antirracista no sociojurídico de modo a colaborar com a materialização do projeto ético-político profissional.

A coleta de dados priorizou como fontes os Anais do Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) de 2022, considerando ser o último congresso realizado na década de referência da análise, e o banco de teses e dissertações da CAPES na área do Serviço Social no período de 2013 a 2023. O processo de desenvolvimento desta pesquisa perpassou a revisão bibliográfica, através da coleta das informações e da análise e interpretação das informações da pesquisa, tendo como referência o método materialista histórico e dialético ligada à perspectiva marxista. O materialismo histórico-dialético reconhece as múltiplas determinações da realidade social, a partir da teoria social crítica inspirada em Karl Marx, levando em conta a história, o materialismo e as leis da dialética, possibilitando romper com a lógica a-histórica e fragmentada de análise dos fenômenos estudados. Tratou-se de uma pesquisa exploratória de natureza qualitativa, do tipo bibliográfica que buscou desvelar a realidade do Judiciário, de modo a

responder ao problema de pesquisa. É importante destacar que os elementos aqui apresentados constituem um longo caminho em construção, de apreensão da realidade, debate, aprofundamento e sistematizações acerca da questão racial e das relações étnico-raciais a partir do campo sociojurídico, enfatizando-se, por escolha proposital, apenas o racismo antinegro⁶.

Portanto, além desta introdução como capítulo inicial, desenvolvemos mais dois capítulos. No capítulo 2 iremos explorar o significado e a importância de trazer o debate sobre o racismo estrutural e institucional trazendo sua relação íntima com a questão social. No capítulo 3 apresentamos o campo sociojurídico e a importância das(os) Assistentes Sociais inseridos neste espaço para promover uma justiça mais justa⁷. Adensando a discussão de que a questão racial estrutura a questão social, cujas expressões impactam diretamente o trabalho das(os) Assistentes Sociais, traremos elementos comprobatórios do quanto ainda são muitos os desafios para a efetivação do projeto ético-político do Serviço Social, seja pelas contradições postas no exercício da profissão, seja pela vigência de estruturas que determinam os modos de gestão e as relações sociais, ou ainda, pela necessidade individual de cada profissional em tomar conhecimento de como se constitui o racismo para pôr em prática ações antirracistas.

Por fim, problematizamos a produção de documentos técnicos por Assistentes Sociais, que podem estar em um dos lados da encruzilhada: silenciamento e não incorporação desse quesito, como forma de invisibilidade da realidade e portanto de naturalização do racismo, ou a incorporação cotidiana desse quesito nos documentos técnicos como compromisso ético-político profissional. Dessa maneira, as reflexões aqui introdutórias serão amplamente esmiuçadas ao longo do trabalho, a fim de elucidar como o racismo se constitui nas relações da sociedade.

⁶ Ferrugem (2022), em sua dissertação, aponta que o racismo como estrutura pode atingir todos os sujeitos não brancos, mas que há um ódio racial contra pessoas negras que tem sido responsável pelas mazelas que acometem estes indivíduos.

⁷ O livro “A Justiça é uma mulher negra” (Vaz; Ramos, 2021) será usado como base para conceituarmos a “justiça justa” da perspectiva de mulheres negras que atuam no sistema jurídico.

2 RACISMO ESTRUTURAL E RACISMO INSTITUCIONAL: A URGÊNCIA DO DEBATE

Mesmo estando em 2024, quando muito já se produziu sobre a temática, iniciaremos o debate desvelando conceitos básicos sobre o racismo e como ele se configura nas relações sociais e institucionais, originando um lugar social para os indivíduos negros. Essa escolha não é aleatória, mas oriunda das implicações cotidianas de ser uma mulher negra e, por vezes, perceber que em diversos ambientes o conhecimento sobre racismo ainda é negligenciado, tornando-se incipiente ou, até mesmo, primário. Isto foi identificado quando da inserção no campo de estágio, onde Assistentes Sociais não identificavam algumas posturas como racistas e, concomitantemente, na academia, na qual a luta por uma epistemologia que seja deslocada da produção eurocêntrica e que traga perspectivas negras é uma disputa bem acirrada.

Sabemos que as teorias raciais eugenistas disseminadas no Brasil do século XIX colaboraram para a construção de um imaginário de inferioridade das pessoas negras, criando uma forma de sociabilidade difundida até os dias de hoje. Exatamente quando escrevo este trecho, estamos vendo nas redes sociais a polêmica criada por um áudio onde uma suposta *influencer* branca reduz um cabelo afro, criando um lugar de subalternidade ao atribuir, pejorativamente, adjetivos como "cabelo duro" e "neguinha" para diminuir uma jovem negra⁸. Ou seja, as teorias científicas e sociais seguem em vigor mesmo depois de mais de 100 anos e de todo o conhecimento produzido posteriormente, que "derrubou por terra" essas teorias. Sem me alongar, nem adensar sobre esta produção, recomendo a leitura de uma escritora branca que produziu bastante material sobre isso: o livro "O espetáculo das raças", de Lilia Moritz Schwarcz, pode elucidar e trazer um arcabouço maior para quem quiser se debruçar sobre este conhecimento. Em complemento, de maneira cirúrgica, de acordo com Ferrugem:

[...] é importante compreender a função da ideologia para manutenção da estrutura racista, como um maquinário de produção discursiva de um inconsciente coletivo que perpetua os ideários da raça e do racismo, uma ideologia que se baseia na superioridade

⁸ Notícias veiculadas em 26/11/2024 no G1.

branca e na inferiorização de todos os não brancos. (Ferrugem, 2022, p.19)

Desse modo, em uma abordagem inicial podemos definir o racismo como a diferenciação de um grupo sobre outro, em que o grupo branco é caracterizado como o padrão universal, pois historicamente usufruiu de direitos políticos, sociais e econômicos (Kilomba, 2019), e assim acabou se mantendo em uma constante posição de poder.

A partir do entendimento do racismo como um processo histórico e considerando as reflexões da obra de Almeida (2020), de que ele permeia a estrutura política, econômica e jurídica da sociedade, perpetuando as relações de poder baseadas na raça dos indivíduos, de maneira sistemática, há também a necessidade de enfatizar o conceito de racismo institucional, onde a dinâmica de funcionamento das instituições irá proporcionar desvantagens e privilégios baseados na raça, tal qual o funcionamento das relações instituídas socialmente. O autor ainda revela que o racismo estrutural “[...] é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares[...]” (Almeida, 2020, p. 50-51). “De tal modo que, se o racismo é inerente à ordem social, a única forma de uma instituição combatê-lo é por meio da implementação de práticas antirracistas efetivas” (Almeida, 2020, p. 48).

Não obstante, Ferrugem (2022, p.19) adverte sobre um esvaziamento do conceito de racismo estrutural “quando supomos que, por ser estrutural, ele não diria respeito também às relações”. Nesse contexto, parece que estamos situando o conceito em uma esfera de estrutura consolidada e imóvel, ignorando que a base para essa inferiorização dos sujeitos a partir da raça se dá para alicerçar a exploração do trabalho e o acúmulo de riqueza. Pensando por esse paradigma, fica mais fácil visualizar o motivo pelo qual a branquitude, como sistema de manutenção de privilégios, não adere às tais “práticas antirracistas efetivas” sugeridas por Almeida. Neste ponto, resgataremos Cida Bento e o que ela, brilhantemente, denominou de Pacto da Branquitude:

É evidente que os brancos não promovem reuniões secretas às cinco da manhã para definir como vão manter seus privilégios e excluir os negros. Mas é como se assim fosse: as formas de exclusão e de manutenção de privilégios nos mais diferentes tipos de instituições são similares e sistematicamente negadas ou silenciadas. Esse pacto da branquitude possui um componente narcísico, de

autopreservação, como se o "diferente" ameaçasse o "normal", o "universal". Esse sentimento de ameaça e medo está na essência do preconceito, da representação que é feita do outro e da forma que reagimos a ele. (Bento, 2022, p. 18)

Qual o motivo de estarmos falando sobre branquitude em um capítulo sobre racismo? A resposta é simples: como nos elucida Bento, a manutenção de privilégios é base para o racismo presente nas relações que irão assentar a base para manutenção do racismo estrutural. É necessário compreender a trama que compõe o tecido da questão racial para não cairmos na armadilha de colocar tudo na conta do racismo estrutural, ou ainda, de acordo com Oliveira (2021, p.60), "tratar o problema do racismo como um conflito entre comportamentos individuais e achar que a ação mais eficaz seria a educação da sociedade". Como já diziam os mais velhos, "o buraco é bem mais embaixo"⁹, não há como compreender a articulação entre o racismo estrutural, racismo institucional e as relações cotidianas sem olhar para a totalidade. Por isso, a importância da discussão do próximo tópico.

2.1 QUESTÃO SOCIAL E QUESTÃO RACIAL: HÁ COMO FRAGMENTAR?

O acúmulo teórico da categoria posiciona que a questão social é objeto de trabalho do Serviço Social. O projeto ético-político, norteado pelo nosso Código de Ética, busca alcançar uma sociedade justa, igualitária, onde se tenha a superação de todas as opressões, dentre elas, o racismo. Entretanto, como nos salienta Ferrugem (2022, p. 32), "a racialização da sociedade capitalista neoliberal se sustenta na hierarquização de pessoas, com um segmento acreditando ser superior a outros segmentos, uma classificação racial a partir da qual outras se estruturam". Partindo deste princípio e das reflexões trazidas no início deste capítulo, sustentaremos a indissociabilidade entre questão social e questão racial.

Para tanto, socializemos o conceito de questão social cunhado por Yazbek:

Pobreza, exclusão e subalternidade configuram-se, pois como indicadores de uma forma de inserção na vida social, de uma

⁹ Expressão popular que significa: a situação não é bem esta. Aqui irei me limitar a referenciar como um lembrete dos meus mais velhos para olhar as coisas de maneira mais profunda. Optei por não buscar uma referência oficial, mas ousou dizer que eles estavam fazendo uso de uma certa categoria chamada de totalidade.

condição de classe e de outras condições reiteradoras da desigualdade (como gênero, etnia, procedência, etc.), expressão das relações vigentes na sociedade. São produtos dessas relações, que produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural, definindo para os pobres um lugar na sociedade. Um lugar onde são desqualificados por suas crenças, seus modos de expressar-se e seu comportamento social, sinais de “qualidades negativas” e indesejáveis que lhe são conferidas por sua procedência de classe, por sua condição social. Este lugar tem contornos ligados à própria trama social que gera desigualdade e que se expressa não apenas em circunstâncias econômicas, sociais e políticas, mas também nos valores culturais das classes subalternas e de seus interlocutores na vida social. (Yazbek, 2001, p. 34)

A autora trata a questão social como objeto de trabalho e estudo do Serviço Social, trazendo reflexões sobre pobreza, exclusão e subalternidade como expressões dessa questão, e outras expressões que também são geradas a partir dessas, como a violência; sem perder de vista aspectos como gênero, raça e etnia, que vão perpassar a vida cotidiana dos indivíduos acentuando vulnerabilidades. Ela ressalta a despolitização da questão social, fazendo com que essa deixe de pertencer à esfera pública, articulando os impactos dessas expressões na sociedade brasileira, em que se percebe a reafirmação do compromisso do Estado com a iniciativa privada e o mercado, a banalização das expressões que tiram do contexto a contestação do modo de produção como gerador e perpetuador dessas mazelas.

Todavia, faz-se necessário perceber, impresso na realidade, todo o contexto histórico-político do Brasil que colocou determinado grupo de pessoas em situação de vulnerabilidade, haja vista que a população negra passa por múltiplas violações de direitos. Dessa maneira, quando pensamos na questão social na qual essa população está inserida, destaca-se:

[...] o processo que constituiu as relações capitalistas no contexto brasileiro foi o mesmo que forjou a questão étnico-racial. Por esse ângulo, não se trata de processos distintos ou alheios àquele que determinou/determina a “questão social” no Brasil. Ao contrário, a questão étnico-racial é produto fundante do capitalismo forjada nos processos de colonização, escravidão e de constituição do capitalismo. Ela se construiu na relação estreita com a sua consolidação e o seu desenvolvimento. (Martins *et al.*, 2020, p. 147)

Considerando a construção histórica do país, o quesito raça/cor/etnia não pode ser colocado em segundo plano, pois o racismo torna-se questão arquitetônica das desigualdades, portanto não pode nem deve ser tratado meramente como

expressão da questão social, mas como dela estruturante, pois é determinante para a acumulação capitalista e para o lugar dos negros na sociedade brasileira.

Uma análise de dados acerca da situação da população negra nos mostra o quanto ainda precisamos avançar na compreensão da questão racial e do racismo na sociedade brasileira. No que se refere à taxa de homicídios, o Atlas da Violência (2024) aponta que, em 2022, as pessoas negras representaram 76,5% das vítimas de homicídios. O mesmo estudo mostra que em âmbito nacional, o risco de uma pessoa negra sofrer violência letal é de 2,8 vezes, ou seja, quase o triplo de risco que para uma pessoa não negra, chegando, em determinados estados, como o Alagoas, a um risco 23,7 vezes maior. Quando falamos em justiça, esse Atlas também mostra que 68% dos sujeitos criminalizados como traficantes são negros. Na análise do perfil da população carcerária, observa-se que mais da metade dessa população é preta ou parda (66,69%) e tem menos de 35 anos (62,11%) (INFOPEN, 2019). Ainda, dados mais atualizados sobre a escolaridade (2017), mostram que 75% não chegaram ao ensino médio e menos de 1% possui graduação. Apesar de indicarem que a maioria dos encarcerados são homens, esses padrões repetem-se no caso das mulheres, que cada vez mais são privadas de liberdade em números crescentes a partir dos anos 2000 (INFOPEN, 2017). Para além disso, é possível observar que o próprio Código Penal pós-abolição encarregou-se de criminalizar pessoas negras, quando em 1890, a capoeira foi tipificada como crime¹⁰, ou seja, a validação do Estado para aprisionar um determinado grupo étnico. Outros decretos e leis vão legitimando, ao longo dos tempos, a criminalização de indivíduos que já convivem com constantes suspensão de direitos, a exemplo da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06), com o tráfico se tornando a tipificação responsável pelo aprisionamento de 59,9% da população carcerária feminina (INFOPEN, 2017).

A atualidade dos dados acima demonstra que no Estado brasileiro “[...] as marcas da escravidão e do racismo não deixam de mediar as relações e os

¹⁰ No Código Penal de 1890 (Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890): "Art. 402. Fazer nas ruas e praças públicas exercícios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem [...]: Pena – de prisão celular por dous a seis mezes”.

processos engendrados pelo seu 'capitalismo tardio'[...]” (Martins *apud* Martins, 2013, p. 14).

Dessa maneira, não há como pensar em questão social sem levar em consideração quase 400 anos de trabalho escravizado e suas projeções nos índices de vulnerabilidade da atualidade. Entretanto, essa perspectiva parece estar em disputa pois, mesmo estando o Serviço Social ancorado no pensamento marxiano – com o propósito de contribuir para a equidade e justiça social –, há quem desconsidere que o método pressupõe uma análise da totalidade, justificando a defesa da classe trabalhadora, sem considerar a heterogeneidade que a relação escravagista trouxe para o mundo do trabalho brasileiro. Neste sentido, conforme Ferrugem:

[...] o marxismo enquanto pensamento radical é chave para a compreensão das sociedades capitalistas racializadas, sendo antimarxista desassociar raça e classe, já que no movimento do real estão imbricados. Todavia, no interior de parte da discussão marxista, ao menos o que tem chegado hegemonicamente no Serviço Social, há uma desqualificação das lutas das mulheres, dos negros, dos lgbtqia+, dos não brancos, reduzindo esta luta como identitária, com o argumento de que estas lutas, reforço, lutas da maior parcela da classe trabalhadora dividiram e subtraíram a força da luta de classes. (Ferrugem, 2022, p.33)

Considerando a reflexão apresentada e retornando ao conceito de Yazbek, podemos verificar que pobreza, exclusão e subalternidade são mecanismos essenciais para a manutenção dos lugares de subordinação aos quais as pessoas negras são submetidas. Portanto, não são questões pontuais, mas sim estruturantes, necessárias à forma de sociabilidade capitalista. Daí a urgência sobre a apropriação do debate sobre a questão racial e as relações étnico-raciais no cotidiano da formação e do trabalho profissional em Serviço Social.

2.2 RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS COMO PROJETO DE SOCIEDADE

Recentemente, na cerimônia de entrega do título *Honoris Causa* para Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, a professora nos convidou a refletir sobre "Relações étnico-raciais como projeto de sociedade", que propositalmente é o título deste capítulo. Excelência na temática da “Educação para relações

étnico-raciais”, em sua trajetória, a Dr^a Petronilha sempre lutou e pavimentou um caminho para a equidade racial, tendo relevantes participações nas leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para incluir a obrigatoriedade das temáticas História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

A professora aponta para uma sociedade onde, mesmo que haja divergências de opiniões, o pensamento coletivo caminhe ao encontro do respeito e da equidade. Ressalta ainda que hoje vivemos “uma sociedade que desqualifica algumas pessoas para valorizar outras” (Silva *apud* UFRGSTV, 2024). Ou seja, exatamente a lógica do capitalismo que se desenvolveu em nosso país, que se utiliza até hoje do conceito e estratégia de “inferioridade racial” para sustentar a exploração e até o extermínio de determinados corpos.

Levando-se em conta as reflexões apresentadas anteriormente, é importante que as(os) Assistentes Sociais estejam atentas(os) que certas atitudes podem ser lidas dentro do espectro racista, como nos faz refletir o fragmento que segue.

[...] as relações do cotidiano no interior das instituições vão reproduzir as práticas sociais corriqueiras, dentre as quais o racismo, na forma de violência explícita ou de microagressões – piadas, silenciamento, isolamento etc. Enfim, sem nada a fazer, toda instituição irá se tornar uma correia de transmissão de privilégios e violências racistas e sexistas. (Almeida, 2020, p. 48)

Com muito requinte, o racismo se adapta aos tempos modernos. Se, por um lado, a disputa epistêmica da perspectiva negra tem se proliferado através das redes sociais, o aumento ao acesso à educação¹¹ e das produções acadêmicas, de outro, temos um racismo que não se apresenta sempre de maneira explícita, direta, mas de maneira velada, na qual não produz a materialidade frequentemente solicitada pela justiça.

Nessa correlação de forças, Assistentes Sociais deveriam estar implicados, de forma contínua, na luta antirracista, porém, a experiência relatada aqui confirma que a categoria ainda não aderiu, para além do discurso, à proposta primaz da nossa profissão.

¹¹ De acordo com o novo painel cor ou raça no Brasil do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023), entre 2016 e 2023 o analfabetismo entre pretos e pardos caiu 0,6% e a quantidade de pessoas com 25 anos ou mais com nível superior subiu 4,2%.

Vale ressaltar o documento “Subsídios para o Debate Sobre a Questão Étnico-Racial na Formação em Serviço Social” lançado pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), direcionando a categoria para o adensamento do debate e o fomento de ações antirracistas na formação. Ingressei na UFRGS em 2017 e, somente os alunos negros levavam referências bibliográficas e as temáticas raciais para a sala de aula¹². A primeira professora negra do curso, Loiva Mara Machado de Oliveira, chegou em 2019 e, somente com ela, o currículo abriu espaço para iniciar o debate étnico-racial. Ainda assim, há a escolha de que este debate transcorra de maneira isolada, sem transversalizar as outras disciplinas, retirando da formação a perspectiva de totalidade. Portanto, verificamos o quanto ainda é desafiadora a implantação de uma efetiva política de educação para as relações étnico-raciais, que visem a construção de

[...] conjuntos de ações políticas dirigidas à correção de desigualdades raciais e sociais, orientadas para oferta de tratamento diferenciado com vistas a corrigir desvantagens e marginalização criadas e mantidas por estrutura social excludente e discriminatória. (Gonçalves; Silva, 2004, p. 12)

A revisão dos currículos de formação no âmbito da graduação, bem como o desenvolvimento de pesquisas e ações extensionistas fora dos muros da universidade são fundamentais para avançar na educação para as relações étnico-raciais como eixo estruturante do acesso às políticas públicas.

Neste trabalho escolhi trazer à tona teorias que não foram priorizadas durante a formação, como o marxismo negro, a questão racial como estruturante da questão social, deixando de lado, propositalmente, teóricos considerados alicerces para a construção da profissão, mas que, por sua vez, nunca escolheram destacar a relevância da questão racial para o nosso projeto ético-político. Há quem possa considerar este apagamento uma afronta ou até uma insuficiência desta produção, mas a intenção é reforçar quais são as escolhas que estão, convenientemente, sendo feitas pela academia.

¹² Já citei aqui que este trabalho se detém ao racismo antinegro, porém preciso abrir espaço para citar que com os colegas indígenas a situação era ainda mais violenta, pois para além de serem forçados a se enquadrar em um formato acadêmico que desconsidera suas identidades, há um apagamento total das suas produções. Os primeiros professores indígenas chegaram à UFRGS em 2023, na Faculdade de Educação (FACED).

3 O CAMPO SOCIOJURÍDICO E A EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

O espaço sócio-ocupacional de trabalho do (a) assistente social na Justiça é chamado de sociojurídico. Para compreendermos este espaço é preciso decupar toda a estrutura na qual esse trabalho se concretiza. Essa demarcação foi realizada a partir da inserção no campo de estágio.

De acordo com o fundamento do Estado, o Poder Judiciário tem a missão de, perante a sociedade, garantir o acesso – sem distinções – à defesa de direitos, conforme consta na Constituição. São órgãos do Poder Judiciário do Estado: I – o Supremo Tribunal Federal; I-A – o Conselho Nacional de Justiça; II – o Superior Tribunal de Justiça; II-A – o Tribunal Superior do Trabalho; III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho; V – os Tribunais e Juízes Eleitorais; VI – os Tribunais e Juízes Militares; VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios¹³.

Para compreender o espaço onde realizei o desenvolvimento do estágio obrigatório em Serviço Social é necessário contextualizar como ele foi criado e qual a sua finalidade. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é uma instituição pública de aperfeiçoamento e controle do trabalho do sistema judiciário. Em 27 de outubro de 2009, com a Resolução nº 94, o CNJ determinou a criação de Coordenadorias da Infância e da Juventude no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. A Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) é órgão administrativo de atuação permanente e de assessoramento da Presidência do Tribunal de Justiça nas matérias e ações relativas a infância e juventude, conforme atribuições que seguem:

I - elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área da infância e da juventude;

II - dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional;

III - promover a articulação interna e externa da Justiça da Infância e da Juventude com outros órgãos governamentais e não-governamentais;

¹³ Conforme Capítulo III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

IV - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da infância e da juventude.

V - exercer as atribuições da gestão estadual dos Cadastros Nacionais da Infância e Juventude.

Art. 3º As Coordenadorias da Infância e da Juventude serão dirigidas por magistrado, com competência jurisdicional ou com reconhecida experiência na área.

Parágrafo 1º A Coordenadoria da Infância e da Juventude poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados, sem dispensa da função jurisdicional.

Parágrafo 2º A Coordenadoria da Infância e da Juventude deverá contar com estrutura de apoio administrativo e de equipe multiprofissional, preferencialmente do quadro de servidores do Judiciário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (CNJ, Resolução 94/2009)

Os Juizados da Infância e Juventude estão subordinados à CIJ, e esta conta com diversos projetos que vão nortear a atuação dos Juizados. O grupo de Assistentes Sociais que estavam compondo o 2º Juizado da Infância e Juventude naquele momento antes faziam parte do Grupo de Prioritária Vulnerabilidade (GPV), criado através da Ordem de Serviço 18/2016, que regulamenta o funcionamento e organização do Núcleo da Infância e Juventude da Central de Atendimento Psicossocial Multidisciplinar (CAPM) da Comarca de Porto Alegre.

Antes de chegar à atual configuração, é importante conhecer um pouco da história da Justiça no Rio Grande do Sul. Com base em informações disponibilizadas no *site* do Poder Judiciário do Estado, resgata-se que:

[...] a primeira conformação da Justiça no Estado ocorreu em 7/10/1809, quando fundadas as vilas de Porto Alegre, Rio Grande, Rio Pardo e Santo Antônio da Patrulha. [...] Contudo, apenas em 03/02/1874, às 11h, foi instalado na Rua Duque de Caxias, 225 – um prédio alugado que hoje não existe mais –, o Tribunal da Relação de Porto Alegre, com jurisdição sobre as Províncias de São Pedro do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Esse foi o berço do atual Tribunal de Justiça do Estado. Proclamada a República, e promulgada, em 24 de fevereiro de 1891, a Constituição Federal, formando, cada uma das antigas Províncias, um Estado, coube a estes a competência para legislar sobre Direito Processual e para organizar suas Justiças. A Constituição do Estado foi promulgada em 14 de julho de 1891, e nela se dispôs que as funções judiciais seriam exercidas por um Superior Tribunal, cuja sede seria a Capital do Estado, por Juizes de comarca, pelo Júri e por Juizes Distritais. [...] Com a extinção do antigo Tribunal da Relação, foi instalado o Tribunal Superior do Rio Grande do Sul, conforme determinava a Constituição. A instalação ocorreu no edifício

da hoje denominada Praça Marechal Deodoro, mudando-se da Duque de Caxias, onde estivera instalada a Relação. Em 19 de novembro de 1949, o prédio do Tribunal foi destruído por um incêndio criminoso. O sinistro teve consequências que atualmente ainda se fazem sentir, pois que foram reduzidos a cinzas os arquivos e a preciosa biblioteca, em cujas estantes se alinhavam raridades de renomados juristas. O Tribunal passou a funcionar, após o incêndio de 1949, em dependências do Palácio Municipal. Em 1956, houve a mudança para o Edifício Comendador Azevedo, na Rua Uruguai, nº 155. Em 08 de dezembro de 1968 - Dia da Justiça -, na Presidência do Desembargador Balthazar Gama Barbosa, passou a ocupar edifício próprio, o Palácio da Justiça, na Praça Marechal Deodoro, onde até hoje se encontra. [...] As grandes mudanças tiveram continuidade com a instalação, em 28 de janeiro de 1998, da 4ª Câmara Criminal no Palácio da Justiça - Prédio II, na Avenida Borges de Medeiros, esquina com Aureliano de Figueiredo Pinto. Este foi o primeiro passo para a passagem de todas as sessões jurisdicionais para o novo prédio do Poder Judiciário. Em 22 de novembro de 1999, o Pleno do Tribunal realizou a última sessão de julgamento na Sala de Sessões no Palácio da Justiça - Prédio I, marcando a passagem de todos os órgãos jurisdicionais ao novo prédio, na av. Borges de Medeiros. (TJRS)

O território do Estado do Rio Grande do Sul, para efeitos da administração da Justiça, é dividido atualmente em 164 Comarcas. Cada Comarca pode abranger um ou mais municípios. O Núcleo da Infância era organizado seguindo três eixos de atuação: I – Ato Infracional – Processos de Conhecimento e de Execução; II – Acolhimento Institucional, Promoção e Fortalecimento de Vínculos; III – Perícias e Acompanhamentos. Entretanto, as Assistentes Sociais (no total, nove profissionais), que antes faziam parte do Núcleo da Infância e Juventude da CAPM, foram relotadas no 2º Juizado da Infância e Juventude e passaram a trabalhar de forma equitativa, ou seja, com todas as demandas relacionadas às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional¹⁴, sejam elas destituídas do poder familiar, ou não.

Desta maneira, o 2º Juizado dividiu-se em três grupos – J1, J2 e J3 – tornando-se referência para as instituições de acolhimento localizadas em determinadas regiões de Porto Alegre, da seguinte forma: J1 – Eixo Zona Central; J2 – Eixo Zona Norte e J3 – Eixo Zona Sul. A equipe em que eu estive inserida – J3 – atua como referência para todas as crianças e adolescentes acolhidos em instituições localizadas na zona sul da capital. O setor seguiu funcionando, durante certo tempo, no espaço da CAPM, em três salas separadas, onde as(os) profissionais dividiam apenas as salas de atendimento

¹⁴ O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

aos usuários. Em 2022, J1, J2 e J3 passaram a ocupar a mesma sala física, no mesmo andar do cartório ao qual estão vinculadas.

Este novo espaço já demonstra algumas deficiências, pois servidores técnicos sofrem com a falta de ambiente adequado para realizar seu trabalho: a equipe está alocada junto aos armários com processos arquivados, o que leva a um grande movimento de pessoas mexendo nos arquivos; a sala é ampla, porém as janelas encontram-se localizadas apenas no fundo da sala, não proporcionando ventilação suficiente principalmente em tempos pandêmicos; há interferência das audiências realizadas na sala ao lado, pois o local não possui boa acústica. Sobre os atendimentos com os usuários, há dificuldades por não haver espaço suficiente para que todas as equipes realizem os seus atendimentos. Ao mesmo tempo, é possível perceber que os Magistrados possuem, cada um deles, o seu próprio gabinete em um ambiente com maior qualidade de trabalho, caracterizando uma hierarquia na precarização do trabalho. Embora exista inclusive resolução do CFESS, a nº 493/06¹⁵, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas para o trabalho do(a) assistente social, existem as situações citadas anteriormente, que estão em desacordo com este dispositivo legal que assegura as condições necessárias para o exercício profissional.

A respeito do vínculo empregatício da maioria dos profissionais do espaço, a maioria é de cunho estatutário. Há trabalhadores técnicos que são do tempo em que se contratavam por meio da CLT, não possuindo os mesmos direitos que seus próprios colegas do outro regime de contratação, mas que estão em vias de serem reconhecidos. Existem ainda os peritos nomeados para realizar perícias das quais os técnicos servidores não dão conta – são profissionais autônomos remuneradas(os) de acordo com a demanda. Este tipo de contratação demonstra a precarização do trabalho nesta instituição pública. Destaca-se ainda as condições de trabalho dos trabalhadores que fazem parte

¹⁵ Em seu art. 2º, a resolução dispõe: O local de atendimento destinado ao assistente social deve ser dotado de espaço suficiente para abordagens individuais ou coletivas, conforme as características dos serviços prestados, e deve possuir e garantir as seguintes características físicas: a- iluminação adequada ao trabalho diurno e noturno, conforme a organização institucional; b- recursos que garantam a privacidade do usuário naquilo que for revelado durante o processo de intervenção profissional; c- ventilação adequada a atendimentos breves ou demorados e com portas fechadas d- espaço adequado para colocação de arquivos para a adequada guarda de material técnico de caráter reservado.

da segurança e limpeza, também terceirizados. Observei no processo de estágio que há muitos que devem ser aposentados e que ainda trabalham para complementar a renda. Considero que estes trabalhadores(as) são os mais explorados na instituição e os menos valorizados. Produzem um trabalho imprescindível, todavia, ao realizar tarefas que são menosprezadas e ainda sofrem preconceitos pela maioria dos outros trabalhadores que possuem maior grau de instrução e ocupam cargos melhores. Além disso, muitos estagiários são tratados como trabalhadores, realizando “tarefas” que muitas vezes não condizem às suas formações. É importante salientar que o trabalho realizado nesse espaço, mesmo situado na política de Justiça, faz interlocução com outras políticas como a da Assistência, realizando articulações também com a Saúde e, por vezes, com a Previdência e até com a Educação.

Entender a composição histórica dos direitos sociais no Brasil é fundamental para que se possa chegar ao entendimento da implementação das políticas públicas, que se constituem como “[...] ação coletiva que tem por função concretizar direitos sociais demandados pela sociedade e previstos nas leis” (Pereira, 2012, p. 227). O Estado brasileiro teve até agora sete Constituições: 1891; 1934; 1937; 1946; 1967; 1969 e 1988. Ao longo destes anos, apesar da “superação” do trabalho baseado na mão de obra escravista, é possível perceber a disputa entre a herança latifundiária e escravocrata e suas repercussões na formulação e na concepção dos direitos sociais. Assim, deliberações em âmbito internacional incidem diretamente na realidade brasileira. Neste sentido, dois documentos são de grande importância dentro desse processo: a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, cunhado pela Assembleia Nacional Constituinte Francesa em 1789, e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, firmada pela ONU em 1948.

No Brasil, do resquício colonial, passando por uma ditadura até a Constituição de 1988 – chamada de Constituição Cidadã –, tem-se nesses diferentes momentos concepções e deliberações asseguradas em lei que são diferenciadas quanto ao trato das necessidades da população, transitando da lógica do favor, da benesse e caridade para a lógica de direitos, todavia, ainda no limite de sua plena universalidade, tendo em vista a forma de sociabilidade capitalista. A partir das lutas e disputas travadas pelos movimentos sociais e

pela própria sociedade, observa-se uma mudança a partir do status legal de "portadores do direito" como pontuado Couto:

As mulheres, os índios, as crianças e as minorias étnicas e religiosas foram incorporados como portadores de direito somente a partir de grandes discussões, e suas inclusões deram-se em momentos diferentes, em sociedades distintas, e não de maneira homogênea e linear. (Couto, 2010, p. 37)

Para manter o sistema capitalista fez-se necessário amenizar os ânimos da classe trabalhadora, e este apaziguamento se dá com a criação das políticas públicas em que, na consolidação dos direitos sociais, transparece um jogo de forças no qual de um lado está a tentativa do capital em manter no domínio e de outro a pressão dos movimentos e a força de organização política da classe trabalhadora para garantir direitos.

Na realidade brasileira, a partir das lutas dos movimentos e da promulgação da Constituição Federal de 1988, as políticas sociais, que se constituem como um tipo de política pública destinada a efetivar os direitos sociais inscritos no Art. 6º desta Constituição, são levadas a um outro patamar, no sentido de assegurar a proteção social da população. Assim, a política de Assistência Social passa a ser entendida como direito e a compor junto com a Saúde e a Previdência o chamado tripé da seguridade social. As políticas de proteção social podem ser definidas como respostas e formas de enfrentamento às variadas expressões da questão social no capitalismo conforme refere Mota:

As políticas de proteção social, nas quais se incluem a saúde, a previdência e a assistência social, são consideradas produto histórico das lutas do trabalho, na medida em que respondem pelo atendimento de necessidades inspiradas em princípios e valores socializados pelos trabalhadores e reconhecidos pelo Estado e pelo patronato. Quaisquer que sejam seus objetos específicos de intervenção, saúde, previdência ou assistência social, o escopo da seguridade depende tanto do nível de socialização da política conquistado pelas classes trabalhadoras, como das estratégias do capital na incorporação das necessidades do trabalho. (Mota, 2006, p. 1)

Na área dos direitos da criança e do adolescente temos, em substituição à repressiva doutrina do Código de Menores de 1979, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, que parte da concepção de crianças e adolescentes como cidadãos de direito e, portanto, vai dispor sobre a proteção destes sujeitos na sociedade. Neste Estatuto, o Art. 19 define que é "direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e,

excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral” (Brasil, 1990). Esta lei vai instaurar novas referências políticas, jurídicas e sociais, pois o ECA apresenta os direitos das crianças e dos adolescentes, norteando toda a política de atendimento em sete linhas de ações, conforme dispõe seu artigo 87:

- I - políticas sociais básicas;
- II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência (BRASIL, 1990)

Alicerçado neste estatuto, posteriormente é possível destacar a institucionalização do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca), em 1991, que deu continuidade à regulamentação das disposições da Constituição e do Estatuto; e a Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), em 1993, priorizando o atendimento à criança e ao adolescente previsto nas ações de atendimento às políticas municipais através da assistência social. Para efetivação dessas leis, observa-se a necessidade de integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social para consolidação dessas ações.

Todas essas transformações e contradições com a passagem de ações fragmentadas para políticas públicas, da lógica do favor para o direito, da criança como sujeito inapto para cidadão de direitos, entre outras, movimentam as conformações nas instituições no decorrer do tempo e podem ser explicadas pelas categorias do método historicidade, totalidade e contradição.

De modo específico, considerando a especificidade da natureza da intervenção por parte dos profissionais Assistentes Sociais vinculados(as) ao Poder Judiciário, é possível compreender que este trabalho é atravessado por inúmeras contradições e, por vezes, pode estar impregnado pelo racismo estrutural.

Daí a importância de refletirmos sobre as evidências do racismo no campo sociojurídico, dando importância às produções da área do Serviço Social e os desafios para o letramento racial no cotidiano da formação e trabalho profissional.

3.1 POR UMA JUSTIÇA JUSTA: QUAL O LUGAR DO SERVIÇO SOCIAL?

Neste capítulo discorreremos sobre as temáticas que integram a base do objeto de pesquisa que desenvolvemos e que se constituem em subsídios teóricos deste trabalho, quais sejam: racismo, questão social, questão racial. Buscamos neste espaço demonstrar uma articulação mais efetiva entre os resultados, descobertas e proposições reveladas a partir da pesquisa bibliográfica e do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório na área do sociojurídico.

Nos interessa nesta parte do trabalho iniciar pelo “X” da questão, ou seja, o trato teórico sobre racismo e a discussão multidimensional que diz respeito a esse debate.

O processo de desenvolvimento da pesquisa, já apresentado no capítulo 1, foi realizado de acordo com o projeto inicialmente previsto, não havendo nenhum tipo de alteração metodológica. Ou seja, perpassou pela revisão bibliográfica com complementação documental, considerando a Nota Técnica sobre o quesito raça/cor/etnia e os subsídios para o debate étnico-racial na formação profissional, com a coleta das informações e a análise e interpretação dos dados coletados, tendo como referência o método do materialismo histórico-dialético voltado à perspectiva marxiana.

O materialismo histórico-dialético reconhece as múltiplas determinações da realidade social, a partir da teoria social crítica inspirada em Karl Marx, levando em conta a história, o materialismo e as leis da dialética, possibilitando romper com a lógica a-histórica e fragmentada de análise dos fenômenos estudados.

Dessa maneira, trata-se de uma pesquisa exploratória de natureza qualitativa, do tipo bibliográfica com complementação de análise documental que desvelou a realidade do Judiciário, aproximando-se do problema de pesquisa, apresentado sob orientação do método materialista histórico-dialético. Este método foi desenvolvido ao longo de toda pesquisa a partir das categorias: historicidade; totalidade; contradição. Como categorias temáticas de pesquisa temos as relações étnico-raciais e racismo. Tendo em vista que também fundamentamos esta pesquisa em uma experiência cotidiana em que a questão racial é apreendida como estruturante da questão social, assim colocamos a questão étnico-racial como categoria, partindo do princípio que:

Categories, para Marx (1993), são elementos estruturais de complexos relativamente totais, reais e dinâmicos, cujas inter-relações dinâmicas dão lugar a complexos cada vez mais abrangentes em sentido, tanto extensivo como intensivo. Podem ser definidas como elementos que, sendo partes constitutivas, auxiliam a explicar um fenômeno, uma relação e/ou um movimento da realidade e, ao mesmo tempo, podem orientar processos interventivos. (Prates, 2021, p. 122)

Nesta pesquisa trabalhamos de maneira interseccional, utilizando os seguintes descritores/palavras chaves: racismo, questão étnico-racial, judiciário e sociojurídico, com intenção de que a análise da pesquisa incidisse de maneira direta no cotidiano profissional. A pesquisa priorizou o período da década de 2013 a 2023. Para pesquisa bibliográfica se utilizou os Anais do Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) de 2022. Neste banco, priorizamos todos os conteúdos correlacionados ao objeto de estudo, tendo em conta os descritores previamente selecionados.

Já o banco de teses e dissertações da CAPES da área do Serviço Social foi consultado no período de 2013 a 2023. Além disso, pelo período de análise e pelo fato de que a gestão 2017/2018 da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) criou em 2018 um documento chamado “Subsídios para o debate sobre a Questão Étnico-Racial na Formação em Serviço Social”, este também foi trazido, com a Nota Técnica sobre o trabalho de Assistentes Sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia, produzida pelo CFESS em novembro de 2022 como documentos que embasaram teoricamente o propósito da pesquisa e trazem à tona a urgência dessa discussão.

Os objetivos propostos para a pesquisa foram alcançados com a pesquisa bibliográfica iniciada a partir dos trabalhos publicados no XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), realizado em 2022, último evento realizado considerando o período de referência de análise – 2013-2023. Houve a escolha por artigos publicados em dois eixos temáticos, uma vez que nesses eixos localizam-se de forma mais intensa as publicações vinculadas aos direitos humanos e à questão étnico-racial, racismo e demais formas de opressão: "Ética, Direitos Humanos e Serviço Social" e "Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero/Raça/Etnia, Geração e Sexualidades". Dentro destes, optamos por três subeixos que possuem relação mais direta com o propósito da pesquisa, são eles: raça e etnia; justiça e violência; direitos humanos.

Como parte da nossa escolha metodológica, também buscamos dados e informações no banco de teses e dissertações da CAPES na área do Serviço Social, utilizando os descritores propostos anteriormente: racismo OR questão étnico racial AND judiciário OR sociojurídico. Após, foram aplicados os seguintes filtros: tipo – mestrado e doutorado acadêmico; ano – período de 2013-2023; grande área de conhecimento – ciências sociais aplicadas e área de avaliação - Serviço Social. Selecionamos as seguintes fontes bibliográficas: dissertações de mestrado e teses de doutorado na área do Serviço Social. A partir do que foi encontrado, realizamos uma triagem das bibliografias que estavam de acordo com a proposta da pesquisa.

A análise e a interpretação dos dados qualitativos coletados tiveram como base Bardin (2011) e seguiram três etapas. Na primeira etapa foi realizada a pré-análise do material, depois a organização e, por fim, o tratamento dos dados coletados na pesquisa. Para Bardin, a análise de conteúdo é um

conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. (Bardin, 2011, p. 47)

A pré-análise, ou seja, organização dos dados que foram submetidos ao procedimento analítico, foi realizada a partir do que Bardin denomina de "leitura flutuante", ou seja, um primeiro contato com o título do material, levantando

hipóteses e percepções do que se trata, com posterior análise do conteúdo através da leitura e análise dos resumos.

A análise documental dos “Subsídios para o debate sobre a Questão Étnico-Racial na Formação em Serviço Social” da ABEPSS e da Nota Técnica sobre o trabalho de Assistentes Sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia, produzida pelo CFESS, trouxeram contribuições fundamentais acerca do conhecimento sobre o que vem sendo construído pela categoria profissional e, em articulação com os achados bibliográficos, contribuíram para a discussão e adensamento acerca da temática, tendo em vista serem documentos produzidos por entidades político-organizativas da categoria profissional.

Ademais, a ética permeou toda pesquisa como um princípio fundamental para seu desenvolvimento, tendo em vista a necessidade de assegurar a coerência e o compromisso com a relevância científica, social e profissional. No caso desta pesquisa, o procedimento metodológico adotado não envolveu a coleta de dados e informações diretamente com os sujeitos participantes, pois os dados coletados estão disponíveis em plataformas de órgãos oficiais de pesquisa de acesso *on-line* e domínio público, entre outras fontes. Destaca-se o embasamento ético a partir dos princípios inscritos no Código de Ética Profissional do/a Assistente Social (Resolução CFESS 273/1993), ainda que se trate de uma pesquisa bibliográfica, é fundamental resguardar o direcionamento ético da profissão e os parâmetros que guiam o nosso projeto ético-político profissional.

Após a pesquisa de acordo com os critérios anteriormente descritos, os achados foram sistematizados em quadros (Apêndices A e B), os quais facilitaram a análise dos documentos. Foram elencados os resumos, as palavras-chaves, autores/as, ano de publicação e também a localidade de origem das publicações, com o destaque das instituições às quais os/as autores/as estavam vinculados/as à época da publicação. A leitura dos resumos guiou a análise dos resultados encontrados por esta pesquisa a fim de colaborar com os caminhos que tragam uma justiça justa para este espaço de trabalho profissional que é o sociojurídico.

Para que se possa identificar a importância do conhecimento acerca das questões raciais e do racismo proposta pela pesquisa, é necessário compreender a ligação entre raça e o exercício profissional dos(as) Assistentes

Sociais. De acordo com dados da pesquisa nacional do conjunto CFESS/CRESS (2022), o perfil profissional no Brasil quanto ao quesito raça/cor/etnia é composto por 50,34% autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), 1,85% amarelos(as) e 0,32% indígenas, ou seja, 52,51% dos(as) profissionais não são brancos.

Imersos no campo dos operadores do direito, o trabalho dos(as) Assistentes Sociais no Judiciário tem como grande desafio a construção de mediações que superem as concepções praticistas e se aproximem da dimensão técnico-operativa comprometida com os valores éticos do projeto ético-político do Serviço Social. Neste contexto, torna-se de suma relevância compreender o lugar do(a) Assistente Social dentro do judiciário, considerando

O papel do assistente social, enquanto perito social, isto é, com a função de assessorar uma autoridade, a fim de subsidiar determinada decisão, exige o conhecimento aprofundado do objeto da profissão: a questão social e suas expressões, deixando evidente que é imprescindível se atentar para este cenário [...]. (Hoffmeister; Schenkel, 2015, p. 13)

Para isso, faz-se necessário o entendimento de que o espaço sociojurídico é um território de contradições e disputas permanentes, onde é tensionada não só a defesa da ordem, mas a garantia dos direitos de uma população deles expropriada em tantas outras instâncias. Quando pesquisamos nos anais do CBAS de 2022 tivemos o seguinte resultado: o eixo Ética, Direitos Humanos e Serviço Social apresentou 95 trabalhos, sendo 54 no subeixo “direitos humanos” e 41 trabalhos no subeixo “justiça e violência”. No eixo Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero/Raça/Etnia, Geração e Sexualidades foram encontrados 62 trabalhos no subeixo “raça e etnia”. A análise dos resumos dos textos encontrados nos dois primeiros subeixos, do Eixo Ética e Direitos Humanos, mostram que a questão racial não é evidenciada como problemática. Apesar de tratarem legitimamente dos processos nos quais os(as) Assistentes Sociais no Judiciário estão implicados, nenhum deles cita o termo sociojurídico, nem mesmo elenca esta nomenclatura como palavra-chave. No terceiro eixo, apesar de a questão racial ser a base, encontramos apenas um texto com o título "Adoção, Racismo e Identidade: as Dissidências das Adoções Interracialis", no qual não percebemos o destaque ao

trabalho do sociojurídico neste processo de adoção. Também não há registros sobre o debate racial neste espaço, embora o título do trabalho aponte para esta perspectiva.

A pesquisa na Plataforma CAPES apresentou 42 trabalhos no âmbito do Serviço Social, com 30 dissertações de mestrado e 12 teses de doutorado. Destaca-se, conforme a metodologia da pesquisa, que foram priorizadas as produções de mestrado e doutorado acadêmico, as quais atendem o direcionamento construído pelas entidades político-organizativas da categoria. Do conjunto dos dados analisados identificou-se apenas um trabalho que dialogava com a proposta da pesquisa, com o título "Essa Sim, Esse Não... Racismo Estrutural no Processo de Adoção". Ramos (2020) irá tratar sobre o racismo nos processos de adoção, analisando documentos produzidos por Assistentes Sociais no âmbito da infância e juventude. É importante ressaltar que o trabalho não trata este campo de trabalho das(os) Assistentes Sociais como sociojurídico, sendo que o termo não aparece na dissertação em nenhum momento.

A análise dos resultados nos desafia a perceber que precisamos combater “[...] a naturalização e/ou invisibilidade da questão étnico-racial e a forma secundária com que o seu debate é encaminhado pela profissão” (Correia, 2020, p. 120). O estudo do documento “Subsídios para o debate sobre a Questão Étnico-Racial na Formação em Serviço Social” demonstra a preocupação e posicionamento da categoria profissional com a formação, e nele se estabelece um debate sobre a questão étnico-racial e sua inserção nos currículos. Na mesma direção, o conjunto CFESS/CRESS emitiu em novembro de 2022 uma Nota Técnica sobre o trabalho de Assistentes Sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia, pontuando a importância desse registro, no sentido da definição de prioridades e ações no campo das políticas públicas e na construção de um perfil profissional antirracista. Busca-se por meio do registro do quesito raça/cor/etnia, avançar na instrumentalidade do trabalho profissional numa perspectiva antirracista, por meio dos atendimentos junto a população cidadã de direitos e dos registros e documentação produzida numa perspectiva racializada.

Considerando as questões apresentadas, no âmbito da formação e trabalho profissional identificamos o constante desafio de romper com o racismo e construir efetivamente um exercício profissional antirracista, conforme nos alertam Ferrugem e Machado:

Se o racismo é estruturante da sociedade burguesa brasileira, a luta antirracista tem que ser constante. Portanto, é fundamental no debate da questão social a incorporação da questão racial não como uma de suas expressões, mas como um dos seus fundamentos. [...] Como a questão social e a questão racial vêm sendo abordadas numa perspectiva de totalidade? Sem a incorporação efetiva dessas questões na formação profissional, a práxis antirracista se constitui apenas como uma retórica discursiva. (Ferrugem; Machado, 2022, p. 16-17).

Há também a percepção de que ainda que a categoria esteja pautando a questão racial no exercício profissional, como apontam os documentos analisados, podemos, a partir das produções encontradas, concluir que:

[...] ainda temos uma tímida produção e ações políticas – embora estejam numa crescente – no campo da luta antirracista no Serviço Social, que reverbera na formação profissional limitando o aprofundamento de uma análise da totalidade da realidade brasileira, ou seja, em que medida o racismo impacta o processo de formação e trabalho profissional. (ABEPSS, 2017-2018, p.11)

A partir dos achados e de uma reflexão crítica acerca sobre eles, percebe-se que uma justiça justa para pessoas negras só será possível quando o Judiciário racializar este debate e estabelecer ações antirracistas, capazes de contribuir para mudar as situações cotidianas no espaço institucional. Sobre justiça justa, Vaz e Lemos destacam que:

[...] nossa proposta parte da ética dos terreiros e das senzalas, de valores e princípios disruptivos dos sistemas de opressão, para realização de uma justiça que seja resultado de relações interdimensionais, fundada na filosofia ubuntu e na pluriversalidade, em contraposição ao individualismo universalista da modernidade. E é por entre as fissuras do mito da razão do sujeito universal que nossa contranarrativa ético-jurídica afrodiaspórica se infiltra na estrutura, para, a partir do nós, lançar as bases de uma justiça pluriversal. (Vaz; Lemos, 2021, p.282)

Considerando a experiência de estágio, destacando a especificidade da natureza da intervenção por parte dos(as) profissionais que trabalham junto ao Poder Judiciário e, compreendendo que este é atravessado por inúmeras contradições, especialmente no que confere ao trabalho do(a) Assistente Social, o qual por vezes, pode estar impregnado pelo racismo estrutural, há a

importância de constituição de espaços de educação permanente a partir do cotidiano do trabalho profissional, uma vez este tipo de educação refere-se às “[...] experiências que valorizam as aprendizagens advindas das situações de trabalho, das reflexões dos coletivos [...]” (Fernandes, 2016), no sentido de materializar o compromisso “a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual” e com a “Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” conforme descreve o Código de Ética Profissional da/o Assistente Social (CFESS, 2011, p. 24).

O projeto de intervenção no estágio foi desenvolvido a partir de dois encontros com as profissionais Assistentes Sociais. O primeiro contou com a professora Loiva Mara de Oliveira Machado, também supervisora de campo e fundamental neste processo, por ter conhecimento de como o racismo se estruturou no âmbito sociojurídico durante toda construção da intervenção. Sua palestra, denominada "Racismo Estrutural no Cotidiano da Formação e Trabalho Profissional", trouxe às(aos) participantes bastante teoria e exemplos de como o racismo pode perpassar as atividades profissionais caso não haja, por parte das(os) Assistentes Sociais, uma postura antirracista condizente com o projeto ético-político e o Código de Ética da profissão. A palestra contou com comentários que respondiam às perguntas previamente realizadas no momento da inscrição na formação.

O segundo encontro trouxe o relato de experiência da supervisora de campo Fernanda Canfield, assistente social no 2º JIJ que apontou suas descobertas ao longo da construção do projeto e sua percepção sobre a imensa necessidade do letramento racial como na prática profissional no sociojurídico para uma real promoção de direitos do público atendido e contribuição com a própria política pública. Complementando este momento, houve a participação da assistente social do TJBA Denise Ferreira, que também já trabalhou no Juizado da Infância e Juventude, palestrante, mestre em educação que possui vasto conteúdo abordando questões étnico-raciais no Judiciário baiano. Denise abordou o tema "Discutindo a Prática Decolonial e Antirracista no Sociojurídico". A palestrante abordou a importância da formação constante em estudos decoloniais para compreensão da luta antirracista, demonstrando a

possibilidade de adotar práticas que considerem essa realidade no cotidiano, pontuando como fazer isso na produção de documentos e no trato com os usuários, não apenas as famílias em vulnerabilidade que estão passando pelo acolhimento dos seus filhos e/ou destituição do poder familiar, como também habilitados que estão em processos de adoção de crianças negras. Foi possível trabalhar e construir mediações para a compreensão e materialização da inscrição do quesito raça/cor/etnia nos documentos profissionais.

Identificamos a partir dessa construção que articula pesquisa bibliográfica e experiência de trabalho no âmbito do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório que é mister pensar no quão desafiadora é a luta antirracista nesta sociedade, e no cotidiano da formação e do trabalho profissional, e na importância de que este diálogo se faça presente nos diferentes espaços, em qualquer que seja a instituição. Torna-se imprescindível evidenciar que a exclusão social tem em seu cerne a estruturação de um país baseado no trabalho escravizado – desvelando o mito de uma justiça cega e equânime – e um Judiciário que ainda é regulado pelo viés racial, assim como o próprio Estado brasileiro. Assim, percebe-se que uma justiça justa para pessoas negras só será possível quando o judiciário racializar este debate e estabelecer ações efetivamente antirracistas que possam contribuir para mudar a situação.

Em conclusão, da pesquisa se evidencia que a produção de conhecimento por parte do Serviço Social acerca do racismo e das questões étnico-raciais no sociojurídico ainda se dá de maneira incipiente, sendo necessário uma expansão desse debate no âmbito da formação e do trabalho profissional, a fim de caminharmos na direção de uma justiça justa que realmente esteja comprometida com a garantia de direitos.

Dessa maneira, revela-se imprescindível evidenciar que a exclusão social tem em seu cerne a estruturação de um país fundado no trabalho escravizado, e em corpos negros desumanizados.

Igualmente desafiadora a incorporação desse debate e de ações concretas no cotidiano profissional a partir da inscrição do quesito raça/cor/etnia nos documentos profissionais conforme veremos no próximo item.

3.2 A PRODUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO

Avaliações sociais ou laudos sociais são alguns documentos produzidos pelas Assistentes Sociais no sociojurídico. O parecer constante no laudo social ou avaliação social irá integrar o processo e servirá de subsídio para a decisão do magistrado. O estudo social que dá origem ao laudo/avaliação por ser concebido como ação interventiva que produzirá uma opinião técnica, em matéria de Serviço Social, e por sua materialidade dar-se por meio de documento produzido pelo/a profissional (CFESS, 2014), faz parte de atribuições privativas. A respeito deste posicionamento é importante destacar:

Conforme a Resolução CFESS nº 557/2009, o parecer pressupõe a devida e necessária competência técnica, teórico-metodológica, autonomia e compromisso ético. E, como ação privativa, mesmo na atuação em equipes multiprofissionais, no parecer social, o assistente social “deve destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica. (CFESS, 2014, p. 25)

A responsabilidade com o conteúdo deste parecer é de suma importância, tendo em vista que estes documentos irão contribuir na decisão definitiva quanto ao curso da vida das pessoas. Os documentos são fundamentais para registro e compreensão do histórico de atendimento das famílias. Dos instrumentais técnicos-operativos mais utilizados estão as entrevistas e observações, e também são feitas visitas domiciliares e institucionais, reuniões de rede e contatos para discussão de casos.

É importante destacar que o trabalho profissional neste campo precede a apreensão das rotinas e fazeres jurídicos, a obtenção desse conhecimento é crucial para que os usuários consigam obter “uma justiça justa”, necessitando que o exercício profissional tenha a observância de todas as interseccionalidades que atravessam estes usuários. Referimos ao conceito de interseccionalidade, a partir de Collins e Bilge como ferramenta analítica:

(...) que considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras – são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas (Collins; Bilge, 2021, p. 16-17).

Portanto, trata-se de uma categoria essencial para apreensão da realidade numa perspectiva de totalidade social. Considerando as questões apresentadas percebe-se que a postura ético-política e o aprofundamento dos fundamentos no trabalho profissional são de grande importância para compreender as contradições da realidade dos usuários que chegam neste espaço. A partir de uma visão crítica constante dessas realidades é possível construir estratégias de resistência, para que mesmo que eles se encontrem violados em diversas outras instâncias seja possível viabilizar os direitos desses usuários.

Para além das vivências corpóreas, a análise do "lugar social" no qual estão inseridos a maior parte dos usuários/famílias que irão necessitar em seus processos de um parecer social é dado importante para se perceber o que está impresso nessa realidade – todo o contexto histórico-político que colocou determinado grupo de pessoas em situação de vulnerabilidade, haja vista que estes usuários chegam ali após outras múltiplas violações dos seus direitos.

A cobrança por um judiciário que pautar a questão racial começa a ter resultados, pois em 2022 foi lançado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial com o propósito de desenvolver ações afirmativas que possam reparar e combater as desigualdades raciais no âmbito do Poder Judiciário, vislumbrado a eliminação do racismo nesta instância. O pacto está centrado em quatro eixos, que se baseiam no fomento da discussão da questão racial, assim como, na produção teórica e de dados que auxiliem na implementação de políticas públicas judiciais de equidade racial. Mais recentemente, em novembro deste ano, também foi aprovado o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial, documento que converge no mesmo sentido da proposta do trabalho aqui apresentado¹⁶.

Dessa maneira, vemos que não será possível às(aos) Assistentes Sociais do campo sociojurídico seguir negligenciando a questão racial na utilização dos instrumentais técnicos. Cabe destacar também que a subnotificação

¹⁶ “O documento é um guia sobre os impactos do racismo, em suas distintas dimensões, bem como suas interseccionalidades com questões de gênero, na condução de processos e tomada de decisões”. (CNJ, 2024). O documento pode ser acessado na íntegra no site do CNJ.

documental das questões como raça/cor/etnia e gênero dificulta uma tabulação quantitativa desses dados. Para além disso, a identificação correta do quesito raça/cor/etnia nos documentos permitirá a possibilidade de reflexões para o estabelecimento de políticas públicas aprimoradas no propósito de erradicar e/ou minimizar iniquidades raciais dentro deste espaço.

Assim, com a capacitação dos(as) profissionais envolvidos na produção documental no sociojurídico será possível instituir uma perspectiva de trabalho antirracista. Através desse conhecimento, será possível instrumentalizar os(as) profissionais para identificarem racialmente os usuários envolvidos, qualificando e quantificando os documentos, a fim de que se possa contribuir com o pacto instituído pelo judiciário, com a política da justiça e com o combate do racismo institucional e estrutural.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Imersos no campo dos operadores do direito, o trabalho dos Assistentes Sociais no Judiciário tem como grande desafio a construção de mediações que superem as concepções praticistas e se aproximem da dimensão técnico-operativa comprometida com os valores éticos do projeto ético-político do Serviço Social. Para isso, faz-se necessário o entendimento de que o espaço sociojurídico é um território de contradições e disputas permanentes, onde é tensionada não só a defesa da ordem, mas também a garantia dos direitos de uma população deles expropriada em tantas outras instâncias.

A inquietação de pensar em alternativas que vislumbrem a construção coletiva de uma agenda de educação permanente que qualifique de maneira crítica o trabalho profissional do(a) assistente social no ambiente sociojurídico, principalmente no que tange a pauta antirracista, surgiu não apenas de uma dor sentida por ter a minha subjetividade e identidade violentada pela categoria, mas, também, por ter apreendido ao longo do meu percurso formativo sobre um projeto ético-político que podemos construir nas ações cotidianas, sobre um Código de Ética profissional centrado na liberdade, não uma como o pós-abolição promovido pelo Estado Brasileiro, mas a liberdade que nos liberte da branquitude burguesa do pacto que constituem em todos os espaços de organização da vida em sociedade.

O racismo nos mata! Cada ferida aberta pelo sofrimento da nossa caminhada, de alguma maneira, atinge nossa saúde e nos marca por muito tempo. Seguiremos resistindo, mas é preciso lembrar que, a cada 23 minutos, todos os dias, um corpo negro tomba.

Por fim, ao concluir este trabalho, por ser "salva" da encruzilhada das agressões raciais que tão caras me foram ao longo dessa construção, evoco aqui alguns fragmentos onde Exu aponta, através da sábia escrita de Vaz e Ramos (2021), os caminhos pelos quais a justiça haverá de se fazer através da produção de conhecimento das mulheres negras.

Embora num primeiro momento, uma análise precipitada possa fazer crer que a transgressão opera contra a ordem, num sistema em que o direito dissocia-se da justiça, aglutinando privilégios a favor de determinados grupos às custas da opressão de outros, a figura do/a transgressor/a pode ser fundamental para o reestabelecimento da justiça. Essa transgressão pode se realizar de diversas maneiras – inclusive por meio das insurgências epistemológicas–, assumindo

importante função pedagógica e de transformação social” (Vaz; Ramos, 2022, p. 273)

A justiça só conseguirá ser justa se retirar a venda e olhar para cada indivíduo. Neste conceito, de uma visão ampla de justiça que o Serviço Social deve se respaldar, pois aí sim estará respeitando a categoria da totalidade.

Infelizmente, a nossa justiça ainda não dialoga com a questão racial. Muitos juízes ainda estão impregnados pelas teorias raciais já abordadas aqui. Pois bem, se desde os primórdios da construção desse país a balança da justiça não pendeu nem sequer equilibrou para o lado negro, como que despachos e sentenças serão realmente justos para quem chega ao banco dos réus massacrado em múltiplas instâncias?

No âmbito específico do Serviço Social, é inadmissível pactuar com o silenciamento em torno da questão racial e das relações étnico-raciais se quisermos avançar na efetivação do Projeto Ético-Político Profissional. Também não poderemos omitir essas questões uma vez que assumimos uma direção hegemônica da profissão, a qual tem avançado na incorporação dessas questões na formação e trabalho profissional. Assim, nossa relativa autonomia, no campo concreto do trabalho, deverá ser potência para avançar em ações antirracistas.

Por fim, destaco que somente me foi possível seguir, fortalecida pela ideia de que uma verdadeira mudança somente acontecerá através das nossas "transgressões epistêmicas". Deixo aqui uma questão para reflexão e continuidade, pergunta para qual, eu, neste momento uma quase assistente social, já tenho plena consciência da resposta. E você, em qual esquina da encruzilhada está?

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Atlas da violência 2024** / coordenadores: Daniel Cerqueira; Samira Bueno – Brasília: Ipea; FBSP, 2024.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência 2021** / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021.

CFESS. II Seminário Nacional: o Serviço Social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos. **Palestra: Serviço Social no campo sociojurídico: possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político profissional**. Eunice Fávero. Brasília: CFESS, 2012.

CFESS. **Nota Técnica sobre o trabalho de Assistentes Sociais e a coleta do quesito Raça/Cor/Etnia**. Brasília, 2022. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/nota-tecnica-raca-cor-2022-nov.pdf>. Acesso em: 1 set. 2023.

CFESS. **Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: Formação, Condições de Trabalho e Exercício Profissional**. Brasília: 2022. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2024.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=cursel&select=clearall>> Acesso em: 20 nov. 2022

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/direitos-humanos/pacto-nacional-do-judiciario-pela-equidade-racial/>>. Acesso em: 31 nov. 2024

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-racial-1.pdf>>. Acesso em: 31 nov. 2024

CHAUÍ, Marilena. **Capítulo 1 - Atitude Científica**. In: Convite à Filosofia. Ed. Ática, São Paulo, 2000.

COLLINS, Patrícia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021.

CORREIA, A. N. S. **O silenciamento da questão étnico-racial no Serviço Social Brasileiro**. In: MARTINS, T. C. S.; SILVA, N. F. (org.). Racismo estrutural, institucional e Serviço Social. São Cristóvão/SE: Editora UFS, 2020.

COUTO, B. R. **O Direito social e a Assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** SP: Cortez, 2006.

DESLANDES, Suely Ferreira; NETO, Otavio Cruz; GOMES, Romeu. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**, 21. ed., Petrópolis: Vozes, 2002.

G1. **Após vazamento de áudio com ataques racistas, mãe de Ana Paula Minerato diz que 'a verdade vai aparecer'**. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/11/26/apos-vazamento-de-audio-com-ataques-racistas-mae-de-ana-paula-minerato-diz-que-a-verdade-vai-apercer.ghtml>. Acesso em: 26 nov. 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HOFFMEISTER, Marleci V.; JUNQUEIRA, Maíz Ramos. **O Serviço Social no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul**. Sistematizações sobre o cotidiano profissional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

IBGE. **Estudos e Análises 2 - Características Étnico-raciais da População**. Site IBGE, 2023. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63405.pdf>> Acesso em: 10 ago. 2023.

INEP. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Estudo da Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília/DF. 2004. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf. Acesso em: 26 nov. 2024.

KILOMBA, Grada. **Memórias de plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogá, 2019.

MARTINS, Tereza Cristina S.; SILVA, Nelmires F. da. **Racismo estrutural, institucional e Serviço Social**. São Cristóvão, SE: Editora UFS, 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

OLIVEIRA, Dennis de. **Racismo estrutural: uma perspectiva histórico-crítica**. 1. ed. São Paulo: Editora Dandara, 2021.

PEREIRA, Ellen Caroline; SAMPAIO, Simone Sobral. **A relação de classe e raça na formação da classe trabalhadora brasileira**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 133, p. 432-445, dez. 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282018000300432&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 6 set. 2023.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Sobre a política de assistência social no Brasil**. In: BRAVO, Maria Inês; PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Política Social e Democracia. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2012.

PRATES, Jane Cruz. **O Método Marxiano de Investigação e o Enfoque Misto na Pesquisa Social: Uma relação necessária**. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 11, n. 1, p. 116-128, jan./jul.2012. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/fass/article/view/11647/8056>. Acesso em: 6 set. 2023.

SANTOS, Ynaê Lopes dos. **Racismo brasileiro: Uma história da formação do país**. Brasil: Todavia, 2022.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e (Relatora). **Parecer das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura afro-brasileira e africana**. Brasília: MEC/CNE, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf. Acesso em: 26 nov. 2024.

TJRS. **Breve história do TJRS**. Site TJRS, 2024. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/memoria/a-justica-no-brasil/>. Acesso em: 26 nov. 2024.

UFRGSTV. **Cerimônia de entrega do título Honoris Causa para Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva**. Site UFRGSTV, 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qclbei62bkl>. Acesso em: 26 nov. 2024.

VAZ, Livia S.; RAMOS, Chiara. **A Justiça é uma mulher negra**. Belo Horizonte, MG: Casa do Direito, 2021.

YAZBEK, M. C. **Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil**. Temporalis: Revista da ABEPSS, Brasília, v. 2, n. 3, p. 33-40, jan./jun. 2001.

ANEXOS

Anexo 1 - Print do site do projeto Busca-Se(R) com erro no quesito raça/cor

← → ↻ tjr.jus.br/novo/cij/projetos/projeto-busca-ser/

All Your Designs -... Facebook Discord Banco do Brasil YouTube All your designs -... WhatsApp Moodle Académic... Editor de Foto: Pix... Webmail benditas

Início » Projetos » Projeto Busca-Se(R)

Projeto Busca-Se(R)

Este projeto contribui com a busca por crianças, pré-adolescentes e adolescentes, grupos de irmãos, e crianças e portadores de deficiência aptos à adoção no Estado do Rio Grande do Sul.

Idade: **Gênero:** **Irmãos:**

Ficha CIJRS	Nome (Iniciais)	Data de Nasc.	Idade	Gênero	Raça/Etnia	Situação de Saúde			Situação Jurídica
						Def. Física	Def. Mental	Saudável	Obs. Gerais
36408	V.N.R.E.*	04/07/2021	1	Masculino	Parda	✓	✓		
23701	E.I.C.	27/12/2019	2	Feminino	Branca	✓	✓		
29306	J.M.S.*	27/05/2020	2	Masculino	Branca	✓	✓		
38808	L.S.S.	07/05/2019	3	Masculino	Negra			✓	
	B.S.P.	30/09/2015	7	Masculino	Negra			✓	
	E.A.S.	06/09/2010	12	Feminino	Negra			✓	
38208	A.E.R.G.	16/07/2017	5	Feminino	Negra				
	A.M.S.G.	22/06/2013	9	Feminino	Negra			✓	
	E.E.R.G.	14/02/2011	11	Masculino	Negra			✓	

Fonte: Site CIJ (2022)

APÊNDICES

Apêndice A - Quadro 1 - Trabalhos Publicados no XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais - CBAS - 2022

	TÍTULO	AUTOR(ES)	UNIVERSIDADE/ INSTITUIÇÃO	PALAVRAS CHAVES
T R A B A L H O S C B A S 2 0 2 2	O TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL JUNTO À PENA ALTERNATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE: UM CAMPO AINDA A EXPLORAR	MÁRCIA OLIVEIRA GUIMARÃES, CARLA AGDA GONÇALVES	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	Serviço Social; Prestação de serviço à comunidade; Penas e medidas alternativas.
	<p>RESUMO: Este artigo evidencia breves considerações sobre o trabalho do/a assistente social junto à pena alternativa de prestação de serviços à comunidade (PSC). Para tanto, recorreu-se às pesquisas bibliográfica e documental, cujos resultados expressam as contradições da sociedade capitalista conservadora, com avanços e retrocessos na garantia dos direitos; rebatendo diretamente no trabalho profissional.</p>			
	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AS NOVAS REQUISIÇÕES PARA Assistentes Sociais	RODRIGO SILVA LIMA, REBECA AZEVEDO SEGUNDO, VICTORIA DO LIVRAMENTO	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Questão Social. Requisições Profissionais.
<p>RESUMO: Esse trabalho é o resultado parcial e condensado da pesquisa “30 anos do ECA e a interface com o trabalho de Assistentes Sociais”. Envolve reflexões teóricas e problematizações acerca das “novas” requisições profissionais evidenciadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio das alterações promovidas pelas Leis 12.010/2009, 13.431/2017 e 14.344/2022.</p>				
A CRIAÇÃO DE UMA HISTÓRIA ÚNICA: a Destituição do Poder Familiar através de um estudo de caso	ANA CAROLINA PATE CARDOSO UCHOA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	Destituição do Poder Familiar. Pobreza. Família. Maternidade. Poder.	

RESUMO: Este artigo busca compreender a construção de histórias únicas de famílias pobres, por meio de documentos oficiais produzidos por agentes públicos. Usando como metodologia o estudo de caso, foi selecionado um Auto Processual de Destituição do Poder Familiar com o objetivo de compreender quais são os atores centrais e quais são as verdades produzidas a respeito da família impactada para que uma sentença de destituição possa ser proferida. Elencar as justificativas dos atores integrantes das políticas públicas, para judicializar famílias pobres, e refletir sobre o lugar do Poder Judiciário no acolhimento destas demandas, é fundamental para que se compreenda quais conceitos estão sendo utilizados nas avaliações de incapacidade de uma família em exercer os cuidados com seus filhos, além de possibilitar a problematização acerca da natureza do trabalho social realizado com estas famílias.

A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UMA PROBLEMATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS SOCIAIS

CARMEN SILVIA RIGHETTI NOBILE, SILVIO JOSÉ BENELLI

UNESP - ASSIS-SP

Poder Judiciário. Vara da Infância e Juventude. Proteção Integral. Serviço Social. Genealogia.

RESUMO: Este trabalho constitui-se em uma síntese do estudo que vem sendo realizado no interior do Programa de PósDoutorado da UNESP-Assis. Nossa pesquisa visa a investigar e discutir os sentidos dos modos de funcionamento da Vara da Infância e Juventude na aplicação do Direito para tais sujeitos e suas famílias, quando acionada pela Rede de Serviços Socioassistenciais.

ADOÇÃO, RACISMO E IDENTIDADE: AS DISSIDÊNCIAS DAS ADOÇÕES INTERRACIAIS

TAHINA TÁTILA DA SILVA, DAGOBERTO JOSÉ FONSECA

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Adoção; Racismo; Identidade; Famílias brancas.

RESUMO: O presente artigo é resultado da pesquisa realizada como exigência para obtenção do título de Mestra em Serviço Social; cuja a temática tange à construção da identidade de crianças negras quando adotadas por famílias brancas. A forma como o Brasil se institui como país gerou uma série de conflitos que perduram pela contemporaneidade, de tal modo que todos os extratos sociais são atingidos de alguma maneira pelas fissuras deixadas desde a nossa constituição. A violência racial sofrida principalmente por negros e indígenas remonta ao passado infame e vergonhoso do Brasil, que tem em sua estrutura sangue e suor daqueles e daquelas que ergueram esse país. O racismo é um câncer maligno em fase metastática que corrói amiúde pessoas e seus corpos de forma literal. Como dito, enraizado em todas as esferas sociais, o racismo e suas expressões multifacetadas estão em todas as partes, desde a impossibilidade da adoção até a sua concretização. A temática tem ganhado destaque principalmente na última década. Se antes era tida como um tabu, hoje, na era instagramável, é bem-vista e aceita pela sociedade. As mídias sociais noticiam com frequência adoções de crianças e adolescentes por casais ou pessoas famosas. Contudo, o que deveria ser o caminho para a solução para um problema pode se tornar um dano ainda maior. São muitos os motivos que levam uma criança para o acolhimento e não deve ser entendida apenas a via do abandono. Na impossibilidade do retorno à família de origem, muitas crianças e adolescentes são encaminhadas à adoção, que é medida excepcional e irrevogável. É sabido que a população institucionalizada nessa modalidade é em sua maioria negra, mas quando ocorre a adoção dessa mesma população como sua identidade racial é entendida, tendo em vista que os dados do Cadastro Nacional de Adoção demonstram que a adoção inter-racial tem crescido. Discutir sobre a construção e a manutenção da identidade de crianças e adolescentes negros adotados por famílias brancas é necessário e urgente, visto que assim como cresce o percentual de crianças adotadas, também cresce o de crianças “devolvidas” ainda no processo de adaptação, o amor por si só não protege do racismo.

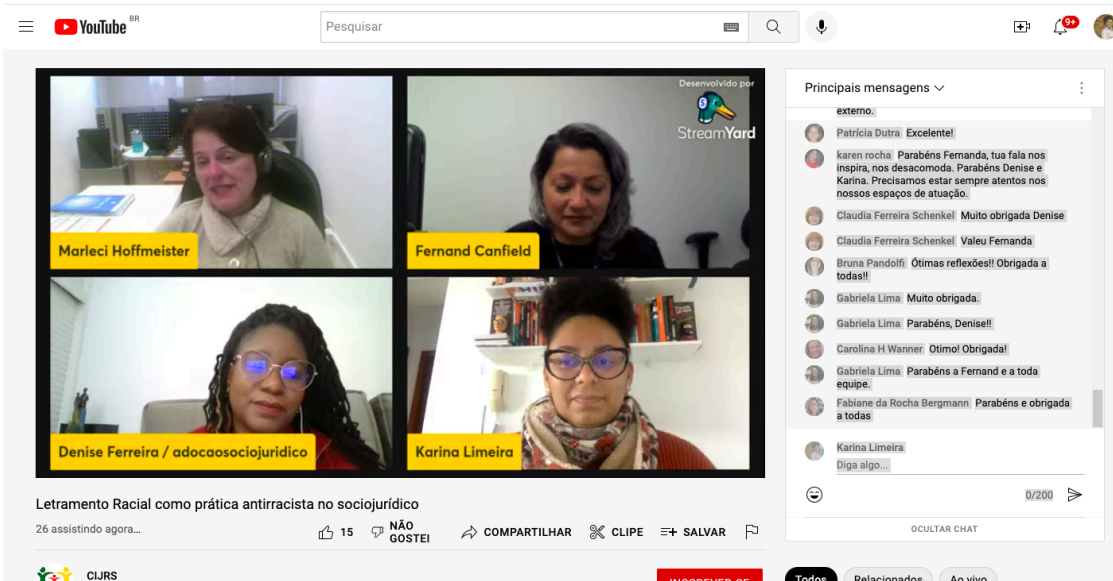
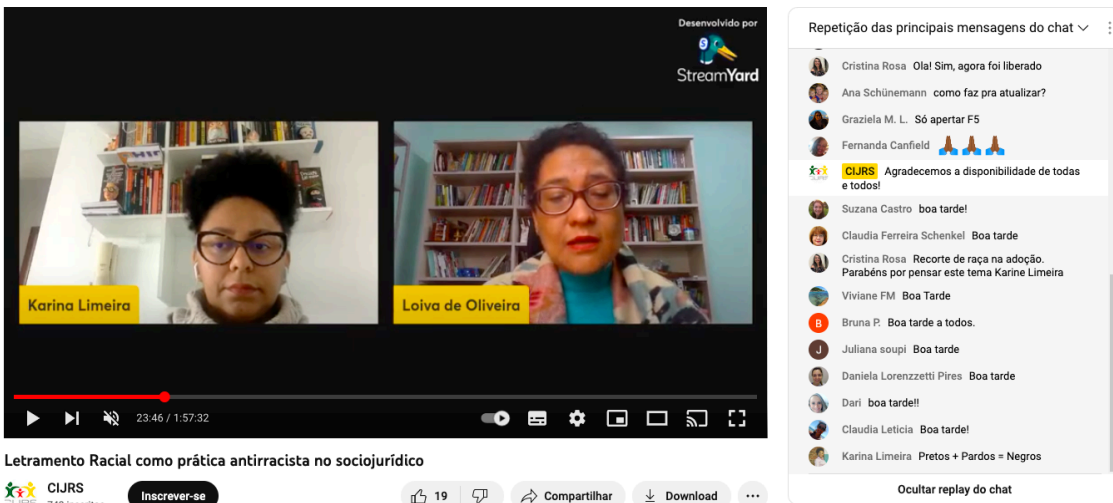
Fonte: Autora (2023)

Apêndice B - Quadro 2 - Teses e Dissertações CAPES

	TÍTULO / TIPO / ANO	AUTOR(A)	UNIVERSIDADE	PALAVRAS CHAVES
T E S E S D I S S E R T A Ç Õ E S	ESSA SIM, ESSE NÃO... RACISMO ESTRUTURAL NO PROCESSO DE ADOÇÃO / DISSERTAÇÃO / 2020	ANA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	Infância. Adoção. Racismo Estrutural. Judiciário. Serviço Social.
	<p>RESUMO: A proposta desse estudo foi compreender como o racismo se expressa no processo de adoção de crianças negras, tomando como ponto de partida a definição do perfil em relação à cor/raça do/a filho/a desejado/a pelos pretendentes à adoção durante sua habilitação ao Sistema Nacional de Adoção. Conceituo a adoção não apenas a partir do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, enquanto medida de proteção que confere à criança a condição de filho/a com os mesmos direitos e deveres, mas também em diálogo com as teorias psicanalíticas, uma vez identificada a escassa produção científica do Serviço Social a este respeito. Para a realização da pesquisa, a opção metodológica foi a do método dialético, em que os fatos não devem ser considerados fora de um contexto social. Nesse sentido, realizei uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa e uma pesquisa documental de abordagem qualitativa. Apresento as diferentes concepções de infância utilizando como base teórica autores/as que abordam a infância, bem como legislações brasileiras relacionadas ao tema. Faço uma discussão sobre as relações étnico-raciais e seu debate com o projeto de identidade nacional e o impacto acerca da expectativa de adoção de crianças embranquecidas. A pesquisa documental consistiu na análise dos processos de habilitação que receberam sentença favorável aos pretendentes durante o ano de 2019 na VIJ de Santo Amaro para identificar o perfil dos pretendentes à adoção e o perfil dos/as filhos/as desejados/as em relação à cor/raça; o que nos levou a examinar o Poder Judiciário e como o racismo institucional se expressa na adoção ideal e na adoção real. Por fim, foram examinados os relatórios produzidos por Assistentes Sociais após o estudo social realizado com os pretendentes, em especial no que tange à descrição do perfil da criança desejada. O racismo estrutural e o racismo institucional contribuem para a perpetuação da discriminação e invisibilidade de pretos e pardos na VIJ Santo Amaro. Concluo apontando a necessidade de ampliar o olhar e as intervenções produzindo práticas antirracistas no judiciário como forma de contribuir para interromper a perpetuação do racismo nessa instituição.</p>			

Fonte: Autora (2023)

APÊNDICE C - IMAGENS ENCONTROS DA FORMAÇÃO "LETRAMENTO RACIAL COMO PRÁTICA ANTIRRACISTA NO SOCIOJURÍDICO"



Fonte: Autora (2022)

APÊNDICE D - IMAGEM CARTILHA DA FORMAÇÃO "LETRAMENTO RACIAL COMO PRÁTICA ANTIRRACISTA NO SOCIOJURÍDICO"



CARTILHA

**Letramento
Racial** 

como prática antirracista
no sociojurídico



Essa cartilha é o resultado final do projeto de intervenção **"Letramento Racial como Prática Antirracista no Sociojurídico"** como parte integrante do desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social, realizado na Coordenadoria da Infância e Juventude do RS, pela estagiária Karina Limeira, graduanda de Serviço Social da UFRGS.

Além desta, foram realizadas palestras através da plataforma youtube nos dias 02 e 09 de agosto de 2022 como um processo de educação permanente voltado à questão racial nos processos de acolhimento, adoção e destituição do poder familiar, para Assistentes Sociais das Comarcas do Estado, com vistas a ampliar a discussão sobre a questão racial nestes processos.

ESTAGIÁRIA - IDEALIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Karina Limeira Santos
Graduanda em Serviço Social
UFRGS - Universidade do Rio Grande do Sul

SUPERVISORA ACADÊMICA:

Loiva Mara de Oliveira Machado
Professora do Departamento de Serviço Social
UFRGS - Universidade do Rio Grande do Sul

SUPERVISORAS DE CAMPO:

Fernanda Ferreira Canfield da Luz
Analista Judiciário/Assistente Social
2º JIJ Comarca de Porto Alegre - TJRS

Marleci V. Hoffmeister
Analista do Poder Judiciário/Chefe de Serviço
Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ/TJRS





RAÇA: O "X" DA QUESTÃO SOCIAL NO BRASIL

Para que se possa identificar a importância do conhecimento acerca da questão racial, faz-se necessário compreender a ligação entre raça e o exercício profissional das(os) assistentes sociais.

Considerando a construção histórica do Brasil, o quesito raça/cor/etnia não pode ser colocado em segundo plano, pois o racismo tornou-se questão estruturante das desigualdades. Portanto, não pode ser tratado como expressão da questão social, e sim, determinante da acumulação capitalista e do lugar dos negros na sociedade brasileira, como evidencia Martins et al.(2020) em sua discussão, onde é possível destacar que “[...] as marcas da escravidão e do racismo não deixam de mediar as relações e os processos engendrados pelo seu ‘capitalismo tardio’[...]” (MARTINS apud MARTINS, 2013, p. 14).



Letramento Racial

como prática antirracista no sociojurdico

O QUE SIGNIFICA LETRAMENTO RACIAL?

O conceito de letramento racial foi cunhado pela psicóloga e pesquisadora Lia Vainer Schuman.

Segundo a autora, seria uma espécie de "realfabetização" das pessoas para compreensão de teorias e conceitos raciais, levando-as a reflexões e práticas antirracistas, através da desconstrução de formas de pensar e agir que foram naturalizadas, desenvolvendo uma certa consciência a respeito desse assunto.



CONJUNTO DE PRÁTICAS BASEADO EM 5 FUNDAMENTOS:

1. Reconhecimento da branquitude
2. Entendimento de que o racismo é um problema atual e não apenas herança histórica
3. Entendimento de que as identidades raciais são aprendidas
4. Apropriação de uma gramática e de um vocabulário racial
5. Capacidade de interpretar os códigos e práticas "racializadas"



Letramento Racial
como prática antirracista
no sociojurídico

PRÁTICAS RACISTAS NO COTIDIANO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Desprezar ou demonstrar estranhamento em relatos sobre sobre costumes, hábitos e tradições das religiões de matriz africana.



Inferiorizar ou demonstrar desconforto com as características estéticas de negras e negros.

Normatizar pessoas negras em situações de vulnerabilidade.



Considerar pessoas negras inferiores intelectualmente ou atribuir-lhe papéis sociais ou profissionais de acordo com as suas crenças.

Tecer comentários, elogiosos ou não, sobre a textura ou volume dos cabelos de pessoas negras.



Não trazer a abordagem racial nos processos de adoção de crianças negras, desconsiderando as questões identitárias.

Não registrar ou ocultar informações sobre o quesito raça/cor nos registros de atendimento e documentação das/os usuárias/os.



**Letramento
Racial**
como prática antirracista
no sociojurídico

BOAS PRÁTICAS QUE PODEM QUALIFICAR O TRABALHO NO SOCIOJURÍDICO

Trazer para documentos jurídicos, elementos condizentes com reflexões raciais que possam contribuir com a política da justiça (quesito raça/cor e reflexões sobre a questão racial dos envolvidos).



Promover a reflexão entre habilitados à adoção sobre a questão racial no contexto de famílias interraciais.

Problematizar se o acesso à serviços e políticas públicas – de famílias negras em situação de vulnerabilidade – é inviabilizado pelo racismo.



Solicitar a **AUTODECLARAÇÃO RACIAL**, que é o reconhecimento próprio da(o) usuária(o), para qualificar os documentos. Entretanto, levar em consideração a **HETEROIDENTIFICAÇÃO**, que é o reconhecimento por terceiros através da observação de características, aspectos visuais de acordo com as categorias do IBGE.¹

1 - Categorias raça/cor - pretos, pardos, brancos, indígenas e amarelos - De acordo com o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Um material mais aprofundado pode ser encontrado em Estudos e Análises 2 - Características Étnico-raciais da População.



Letramento Racial
como prática antirracista
no sociojurídico

APREENDENDO COM FILMES



COLIN EM BRANCO E PRETO

As experiências vividas pelo famoso jogador Kaepernick no ensino médio, enquanto um jovem negro, o levaram a se tornar um ativista.

Criado em uma família branca, ele narra suas dificuldades raciais até a vida adulta.

A série reflete, também, sobre os apagamentos que podem ser gerados quando, em famílias interraciais, as identidades não são reconhecidas.

THIS IS US

As vivências de um casal branco que se preparava para receber trigêmeos. Um dos bebês não sobrevive, então, eles adotam um menino negro que foi abandonado no hospital no mesmo dia do nascimento dos filhos.

Ao longo da série, a temática da adoção interracial é explorada diante das experiências do personagem Randall, vivendo no seio de uma família branca.

Auxilia a refletir sobre a importância da identidade racial para garantir uma infância saudável para crianças negras.



Letramento Racial
como prática antirracista
no sociojurídico

APREENDENDO COM FILMES



DOIS ESTRANHOS

O curta traz a repetição temporal como um mote principal. Um garoto negro tenta exaustivamente escapar do racismo estrutural personificado numa abordagem policial.

Um soco no estômago que nos faz refletir não somente sobre racismo, mas sobre o papel da branquitude nessa estrutura.

CORRA!

Um filme de terror diferente que aborda um relacionamento interracial.

Ao visitar a família da namorada branca, Chris passa por diversas situações constrangedoras em meio à pessoas que não se consideram racistas. O personagem viverá os "perigos" dessa relação interracial.

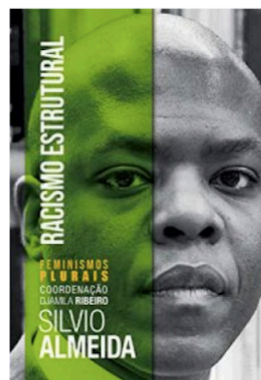


Letramento Racial
como prática antirracista no sociojurídico

LEITURAS ESSENCIAIS

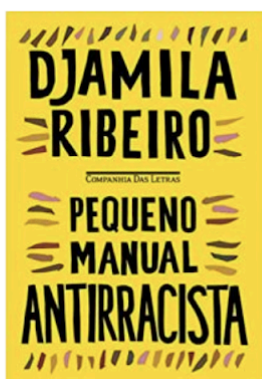
RACISMO ESTRUTURAL FEMINISMOS PLURAIS (2019)

Partindo do conceito que o racismo institucional e estrutural vai muito além da ação de indivíduos com motivações pessoais, o autor Silvio Almeida apresenta dados estatísticos e discute como é o racismo na estrutura social, política, jurídica e econômica da sociedade brasileira.



PEQUENO MANUAL ANTIRRACISTA (2019)

Neste livro, a filósofa Djamila Ribeiro trata de temas como as origens do racismo e como combatê-lo. Aponta, ainda, que a prática antirracista é urgente e que se dá nas atitudes mais cotidianas.



INTERSECCIONALIDADE (2019)

Carla Akotirene discute o conceito de interseccionalidade como forma de abarcar as interseções a que está submetida uma pessoa, em especial a mulher negra.

Um posicionamento do feminismo negro frente às opressões da nossa sociedade cisheteropatriarcal branca.



**Letramento
Racial**
como prática antirracista
no sociojurídico

LEITURAS ESSENCIAIS

MEMÓRIAS DA PLANTAÇÃO (2019)

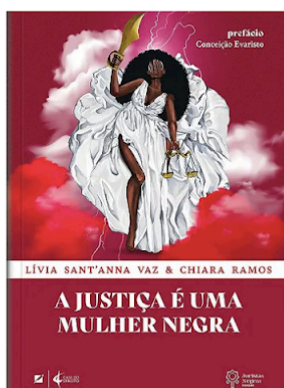
Uma escrita com episódios cotidianos de racismo, sob a forma de pequenas histórias psicanalíticas. Das políticas de espaço e exclusão às políticas do corpo e do cabelo, passando pelos insultos raciais, Grada Kilomba, desmonta a normalidade do racismo, expondo a violência e o trauma das pessoas negras de serem colocadas como "Outras".



A JUSTIÇA É UMA MULHER NEGRA (2021)

Obra multidisciplinar que coloca em diálogo o Direito, a história e uma visão afrodiaspórica interseccional na construção de uma justiça pluriversal.

Lívia Vaz e Chiara nos convida a pensar em formas afrocentradas de justiça.



O PACTO DA BRANQUITUDE (2022)

Cida Bento, através das suas pesquisa, desmitifica a meritocracia, apontando para "um acordo" de autopreservação, não verbalizado, que perpetua o poder das pessoas brancas.

A autora nomeia este fenômeno como "pacto narcísico da branquitude".



Letramento Racial
como prática antirracista
no sociojurídico

APRENDIZADO INTERATIVO



Clique na câmera do celular e aponte para o QR CODE.

Assista vídeos, ouça músicas e navegue por conteúdos virtuais relacionados à temática.

VÍDEO
RACISMO
ESTRUTURAL
CANAL PRETO



VÍDEO / MÚSICA
14 DE MAIO
LAZZO MATUMBI



VÍDEO / MÚSICA
BIA FERREIRA
COTA NÃO É
ESMOLA



VÍDEO
ERÊS E
KURUMINS:
BRINCAR,
EDUCAR E
(R)EXISTIR



**Letramento
Racial**
como prática antirracista
no sociojurídico

PALESTRA REALIZADA NO DIA 02/08

LOIVA MARA DE OLIVEIRA MACHADO

Assistente Social, Dra. em Serviço Social, Professora da UFRGS e Pesquisadora em Relações Sociais de Exploração/Opressão de Raça/Etnia e Gênero. Através da palestra "**Racismo Estrutural no Cotidiano da Formação e Trabalho Profissional**", trouxe os conceitos de racismo estrutural e sua articulação com o exercício profissional, demonstrando a necessidade urgente do debate antirracista na formação e trabalho profissional, com vistas a efetiva materialização do projeto ético-político.



ASSISTA AGORA
NO CELULAR:



**Letramento
Racial**
como prática antirracista
no sociojurídico

PALESTRA REALIZADA NO DIA 09/08

DENISE FERREIRA



Assistente Social, Mestre em Educação, Expert em Perícia Social, Expert em Adoção Étnico-racial.

Sua palestra "**Discutindo a prática decolonial e antirracista no sociojurídico**" enquanto pioneira em idealizar e executar curso de Adoção numa perspectiva Decolonial e Antirracista no Brasil, trouxe a proposta de auxiliar na construção afetiva e identitária, além de contribuir para o descortinamento decolonial, frente aos procedimentos técnicos nos processos de adoções, trazendo uma abordagem étnico-racial.

FERNANDA FERREIRA CANFIELD DA LUZ

Assistente Social do Judiciário no 2º Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre, Mestre em Ciências Sociais. Como uma das supervisoras do projeto, problematizou a práxis da(o) assistente social no sociojurídico, a partir da sua própria percepção e desconstrução, ocorrida da constante reflexão acerca das questões étnico-raciais nos atendimentos.

Destacou a enorme importância do Letramento Racial como ação antirracista no sociojurídico.



ASSISTA AGORA
NO CELULAR:



**Letramento
Racial**
como prática antirracista
no sociojurídico

OUTROS CONTEÚDOS INTERATIVOS



**ARTIGO: RACISMO
E A PRODUÇÃO
DO DEFICIT DE
200 ANOS DE
CIDADANIA NO
BRASIL**

**TEXTO: INFÂNCIA
NEGRA: UMA
(RE)CONSTRUÇÃO
NECESSÁRIA**



**TESE: A RACIALIZAÇÃO
COMO ESTRUTURANTE DA
QUESTÃO SOCIAL : ENTRE
SILÊNCIOS E
INSURGÊNCIAS NA
PRODUÇÃO DE
CONHECIMENTO EM
SERVIÇO SOCIAL**



**Letramento
Racial**
como prática antirracista
no sociojurídico



"[...] Da encruzilhada interseccional narramos e é nela que sugerimos que nos encontremos para construir múltiplas possibilidades de justiça."

(VAZ; RAMOS, 2021, P.294)

REALIZAÇÃO:



Fonte: Autora (2022)